

**SUMÁRIO**

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
UNIFAE .....	1
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>2</b>
CCZ.....	2
CONDEPHIC.....	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	3
LICITAÇÕES.....	3
RECURSOS HUMANOS.....	3
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>5</b>
DECRETOS.....	5
PORTARIAS .....	8
<b>FINAIS</b> .....	<b>13</b>
HABITAÇÃO .....	13

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIFAE**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

Contrato nº 07-2022  
Contratada: MAURICO KEMPE DE MACEDO  
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco 716, Jardim Santo André, São João da Boa Vista – SP, destinada para uso da clínica de Fisioterapia do Unifae.  
Prazo: 01/04/2022 a 31/03/2025  
Assinatura: 01/04/2022  
Valor mensal: R\$ 3.420,00

Contrato nº 16-2018 TA 06-2022  
Contratada: SÃO JOAO INFORMATICA LTDA ME  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e consultoria técnica em tecnologia da informação do UNIFAE.  
Aditamento: Prazo e valor  
Prazo: 13/04/2022 a 12/03/2023  
Assinatura: 11/04/2022  
Valor estimado: R\$ 20.903,41

São João da Boa Vista 25 de abril de 2022

**João Gabriel Marques Pereira**  
**Chefe do Setor de Licitações e Contratos**

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

“Institui na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Prêmio Empreendedor Destaque do Ano e dá outras providências”  
(Autoria Vereador Heldreiz Muniz- REDE)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º.** Fica instituído na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o **Prêmio Empreendedor Destaque do Ano**, a ser outorgado pela Câmara Municipal a empreendedor do Município.

**Parágrafo Único.** A indicação deverá ser apresentada até a última sessão ordinária de cada legislatura, acompanhada de justificativa que evidencie o merecimento da homenagem.

**Art. 2º** - A entrega dos títulos será realizada, anualmente, na última semana do mês de fevereiro, em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista, sendo permitido a cada Vereador homenagear apenas um empreendedor por ano.

**Parágrafo Único** - Cada vereador será responsável pelo encaminhamento de biografia, especificando as atividades que motivaram a indicação, sendo que a indicação será feita por intermédio de Projeto de Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - No primeiro ano o prêmio poderá ser entregue em outra data, a ser definida pela Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho”, ao Senhor Orlando Fanelli Júnior (Teté)”  
(Autoria Vereador Rodrigo Barbosa- PSB)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao **SENHOR ORLANDO FANELLI JÚNIOR (TETÉ)**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

**Art. 2º** - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

"Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho", ao Senhor Rodrigo Rogério Parreira da Silva.  
(Autoria Vereador Rodrigo Barbosa- PSB)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao **SENHOR RODRIGO ROGÉRIO PARREIRA DA SILVA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

**Art. 2º** - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

## EDITAIS

CCZ

### Laudas

#### **PUBLIQUE-SE**

**Proc. 6026/22** – João Paulo Bento  
Rua Benjamin Constant, 483, Ap. 06 – Centro – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13101/AL em 19/4/2022, conforme disposto nos artigos 1º, 3º, incisos XIX, XXV e XXX, 38 e 39 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016; e artigos 353, inciso I, 354, 355, §1º, inciso IV, 357, 358, parágrafo único, inciso IV, 539, 570, incisos XXV e XXX, 572, parágrafo único, do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978; e artigos 118, inciso V e 120 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998. Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel, situado na Rua XV de Novembro, 51, Centro, cadastro imobiliário 01.39.73.1. O infrator é reincidente.

Publique-se.

**Proc. 6039/22** – Espolio Jorge Moussessian/Paulo Roberto Quintero Maranhão  
Rua Godofredo Barauna, 525 – Nossa Senhora de Fátima – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13104/AL em 19/4/2022, conforme disposto nos artigos 3º, incisos V, 46 § 1º, inciso I e § 3º inciso II, 47 e 51 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016; artigo 122, inciso III e VIII da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998 e artigos 539, 558, 559, 564 incisos III e V, 567, 570 incisos XI, XXV e XXX do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978. Inviabilizar a abertura do imóvel na Rua Américo Brasiliense, 10, cadastro 6.18.30.1 solicitada verbalmente e notificação sem retorno, dificultando a ação fiscalizadora.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 25 de abril de 2022.

**Fernando César Anastácio**  
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

## CONDEPHIC

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**

### **COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA o fechamento do processo de estudo de tombamento da Edificação situada na Rua Saldanha Marinho, 321, Centro, neste Município, inscrita nesta Prefeitura sob número 06.020.0028.001, de acordo com a Súmula exarada na 162ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC, do Processo nº 17056/2019-7, folha 47.

São João da Boa Vista, 26 de abril de 2022.

**ENG. CHARLES ATTIAS JUNIOR**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
PRESIDENTE DO CONDEPHIC

## FISCALIZAÇÃO

### EMPRESA COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL BLOQUEADA:

Razão social: MARILIA NASCIMENTO DE ARAUJO MEI  
CMC: 19947  
CNPJ: 22.470.290/0001-70  
Bloqueio conforme processo 5904/2022-6  
Data do Bloqueio: 25/04/2022

Fiscalização de Tributos

## LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, com entrega parcelada.  
OC Nº 863900801002022OC00061  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 10/05/2022 às 09h00min. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/22  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.  
OC Nº 863900801002022OC00065  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 10/05/2022 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
OC Nº 863900801002022OC00062  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 09/05/2022 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE, com entrega imediata  
OC Nº 863900801002022OC00063  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 09/05/2022 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS  
OC Nº 863900801002022OC00064  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 10/05/2022 às 09h00min.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS PARA AS VIAS RURAIS, COM FORNECIMENTO DE 01 MICRO-ÔNIBUS COM

MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MESAS, CADEIRAS, TENDA E BANHEIRO QUÍMICO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

OC Nº 863900801002022OC00065

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 10/05/2022 às 09h00min.

## RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2021 DIRETOR DE ESCOLA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2021, para o cargo de Diretor de Escola, conforme abaixo relacionado, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

DIRETOR DE ESCOLA		
CLAS.	NOME	RG
18º	MÁRCIOLOPESDASILVA	45.148.234-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (26/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. 27/04/2022 – Reunião para comprovação prévia de requisitos do Edital de Abertura para investidura no cargo (tempo de exercício de magistério e suporte pedagógico) e escolha das unidades escolares APENAS PARA OS APTOS.

- Horário: 14:00 – Diretor de Escola

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Os candidatos deverão comparecer à reunião, munidos da documentação exigida para comprovação de requisitos, conforme item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021 e Anexo IV da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.3. A comprovação de tempo a que se referem os itens acima deverá ser emitida em documento oficial da unidade escolar ou órgão público, carimbado e assinado, preferencialmente, contendo o tempo de exercício especificado em anos.

2. Para o exame médico admissional, os candidatas deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

**2.1.** A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**2.2.** Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

**3.** A posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos, à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Santo André:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021
  - Via original do(s) comprovante(s) do tempo de serviço exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021, assinada(s) e carimbada(s)
  - Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
  - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
  - Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
  - Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
    - Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.
    - Ficha cadastral entregue no dia 27/04/2022, devidamente preenchida.
    - Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos e comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2017  
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no

respectivo cargo.

**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

93º GUSTAVO HENRIQUE CANO RG: 33.510.810-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (26/04/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2018  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

176º ALEXANDRE COSSA FERREIRA RG: 52.768.606-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (26/04/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 07/2018  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO  
FÍSICA**

**RETIFICAÇÃO**

Considerando o Edital de Convocação do Concurso Público nº 07/2018, publicado no jornal Oficial de 12/04/2022,

**Onde se lê:**

“Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (12/02/2022).”

**Leia-se:**

“Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).”

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (26/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal**

## SECRETARIA

## DECRETOS

**DECRETO Nº 6.999, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.369.996,80 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

303.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.248.364,51

926.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 36.224,84

1032.01.17.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 85.407,45

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 2.248.364,51 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal.

b) R\$ 121.632,29 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

901.01.15.02.339036.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$85.407,45

1085.01.19.01.339036.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$36.224,84

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dias três do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (03/01/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.000, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.367.323,41 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

303.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 1.286.018,55  
404.01.11.01.335039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$ 50.000,00  
457.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade..... R\$ 6.000,00  
742.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 25.304,86

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 1.286.018,55 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 81.304,86 (oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

410.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica..... R\$ 6.000,00  
509.01.11.04.339039.0824300142524 - Manutenção do FMDCA..... R\$ 50.000,00  
720.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 25.304,86

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (03/01/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.165.530,56 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01.01.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 87.948,56
115.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.400,00
404.01.11.01.335039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$ 81.782,00
667.01.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 250.000,00
669.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.305.500,00
672.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 41.000,00
673.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 551.800,00
676.01.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 6.700,00
714.01.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.564.300,00
726.01.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 101.800,00
727.01.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.049.200,00
735.01.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 35.000,00
923.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 35.940,00
929.01.15.03.339040.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 49.160,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 87.948,56
116.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.400,00
416.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$ 81.782,00
654.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 614.000,00
665.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 41.000,00
678.01.14.02.339046.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 150.000,00
704.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.808.359,32
705.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.800.000,00
712.01.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 489.000,00
736.01.14.05.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.940,68
883.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 30.000,00

927.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 49.160,00
961.01.15.04.339030.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 5.940,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (03/01/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 939.522,03 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

573. 01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 10.403,28
673.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 719.868,55
832.01.14.08.339034.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 13.235,64
923.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 960,00
927.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 193.432,86
1062.01.18.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.621,70

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

365.01.10.01.339040.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.621,70
584. 01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 10.403,28
669.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 719.868,55
834.01.14.08.339039.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 13.235,64
858.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 193.432,86
961.01.15.04.339030.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 960,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (03/01/2022).



**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 849.139,91 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

364.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.600,00  
468.01.11.01.339040.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 6.500,00  
624.01.13.01.449052.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 79.027,94  
730.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 369.175,00  
731.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 369.175,00  
982.01.15.04.449052.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 7.000,00  
1062.01.18.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 15.661,97

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 738.350,00 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 110.789,91 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

81.01.03.01.339040.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.621,70  
185.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 3.593,40  
359.01.10.01.339030.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.600,00  
385.01.11.01.339040.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$ 2.052,71  
418.01.11.01.339040.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 6.500,00  
620.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 79.027,94  
859.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 3.179,06  
882.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 3.000,00  
893.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 4.000,00  
1033.01.17.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.593,40

1089.01.19.01.339040.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 1.621,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (03/01/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.072, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

"Revoga o Decreto nº 6.637, de 14 de dezembro de 2.020 de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel no Município de São João da Boa Vista".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.637, de 14 de dezembro de 2.020, que considerou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terras identificada por Gleba B, localizada no Sítio Orindiúva, no lugar denominado "Campo Triste" ou "Orindiúva", nesta cidade, com 15.000 m², destacada do imóvel matriculado sob nº 52.004, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, destinada a criação de um Polo Industrial, Tecnológico, Aeronáutico e Aeroespacial.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 7.078, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

"Altera o Decreto Nº 7.004, de 03 de janeiro de 2.022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.903 de 05 de outubro de 2021".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Decreto nº 7.004, de 03 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - A operação do sistema de estacionamento rotativo pago, denominado Área Azul, será outorgada à iniciativa privada por meio de concessão onerosa, com prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do poder concedente*

§1º - A outorga da concessão se fará por meio de processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, com observância do disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que trata das concessões de serviços públicos e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece regras para as licitações, bem como no presente decreto.

§ 2º - No julgamento das propostas comerciais valerá o critério de maior valor de outorga, que será composta por:

1) maior valor de outorga inicial, cujo mínimo é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), somado ao  
2) maior percentual de repasse mensal sobre a receita bruta apurada com a operação do sistema de estacionamento rotativo e receitas acessórias, sendo o mínimo de 30% (trinta por cento), conforme fórmula abaixo:

Fórmula cálculo PRTP

$$PRTP = (NM \times EAM) \times P$$

Onde:

**PRTP:** Previsão de Repasse Total no período do contrato

**NM:** número de meses de efetiva arrecadação (120 meses – 3 meses iniciais de implantação = 117 meses)

**EAM:** Estimativa de arrecadação mensal (R\$ 250.000,00)

**P:** Percentual de repasse mensal ofertado

$$PRTP = (117 \text{ meses} \times R\$250.000,00) \times P$$

**Fórmula de cálculo do vencedor**

$$V = PRTP + O$$

Onde:

**V:** Vencedor

**PRTP:** Previsão de Repasse Total no período do contrato

**O:** Outorga ofertada

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as outras disposições do Decreto nº 7.004, de 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 15.103, DE 13 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício DDE/SIPI/CMD/003/2022 elaborado pelo Presidente do CMD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD, ficando assim constituído:

**PRESIDENTE**

OSIRES COLOSSO FILHO

**VICE-PRESIDENTE:**

RÓDION MOREIRA

**SECRETÁRIO:**

JORGE WELLINGTON BARRETO RODRIGUES

**MEMBROS:**

ADILSON G. CANTANHÊDE  
ADRIANO CESAR CARDOSO  
ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA PRADO FERNANDES  
ANDREA COSTA MARI VENNA  
ANGELA REGINA BONFANTE CABRELON DA SILVA  
ANTÔNIO JOSÉ CURTIU  
CHARLES ATTIAS JUNIOR  
CLAUDINEI MESSIAS  
CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA SILVA  
DANIEL MENDES AURÉLIO  
DIEGO CESAR VALENTE E SILVA  
DIOGO LEONEL DAS CHAGAS  
EDUARDO ZORNOFF  
ELMER MATEUS GENNARO  
ERIKA PATRÍCIA POMERANZI DE MORAIS  
JAIR LOURENÇO  
JEAN DA SILVA MANOEL  
JEAN GUILHERME AZARIAS  
JOÃO FERNANDO DE LUCAS COSTA  
JOSÉ RICARDO AMANCIO DA SILVA  
JOSÉ ROBERTO MOREIRA  
JOZUE VIEIRA FILHO  
JULIA MOURÃO JORGE  
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA  
LUCAS QUEIROZ DA SILVA  
LUÍS CARLOS BULHÕES  
LUIS FERNANDO DE MELO  
LUIS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO  
MARCOS KELER KREMER  
MÁRIO CELSO JUZ  
MATEUS BELLATO  
MICHELLE SCOASSADO  
MOISÉS JULIANO MONTIEL  
NATALIA AMERICO DA SILVA  
PAULA CRISTINA G. P. DE LIMA  
RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA  
RICHARD FELIPE CARVALHO COSTA  
ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO  
SANDRA ISABEL DA CONCEIÇÃO P. A. F. DO AMARAL  
SILVANA DA SILVA  
SYLVIO CARRERA LUCCHESI  
ULISSES BRANDÃO RIBEIRO  
VALDIR DOS SANTOS MARTINS  
VICTOR HUGO BATISTA PEREIRA CONESSA

WELINGTON DE LIMA FERREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.802 de 08 de fevereiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (13.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**\*\*\* REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES \*\*\***

**PORTARIA Nº 15.133, DE 25 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Informação Técnica COMAD nº 006/2022, da Secretária Executiva dos Conselhos,

Considerando o Ofício nº 110/2022, da Diretora em substituição do Departamento de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool e Drogas - COMAD, nomeado através da Portaria nº 13.585, de 01 de março de 2021:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**  
**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Titular – Adriana Luzia Ribeiro Buzzi por **ARTHUR LUIZ VICENTE PAIVA**

Suplente – Rubens Peres Franco por **AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.134, DE 25 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DEE/ CADASTRO nº 07/2022, elaborado pelo Chefe do Setor de Cadastro e pelo Diretor do Departamento de Engenharia,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de análise e julgamento de recursos quanto ao valor venal do imóvel para fins de ITBI e base de cálculo do IPTU, nomeado através da Portaria nº 14.766, de 03 de fevereiro de 2022:

Luis Sérgio Bernardes, Membro, pelo Sr. **JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.135, DE 25 DE ABRIL DE 2.022**

“Instituí a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de São João da Boa Vista no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, com as seguintes representatividades:

I – **LUCILENE APARECIDA FIUSA POTGE**, RG 30.078.835-6 SSP/SP– representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;  
Suplente: **DAYANE CHAVES RAMOS DE MORAIS**, RG 41.477.114-X SSP/SP;

II – **FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA**, RG 27.920.968-X SSP-SP– representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;  
Suplente: **ELAINE CRISTINA CIBUIM DOS SANTOS**, RG 22.894.693 SSP/SP;

III – **BRENO FABRE DE LUCA** – RG 46.527.777-9 SSP/SP – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Suplente: **LÍVIA OLIVEIRA JOAQUIM** – RG 26.816.382-0 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.646, de 17 de janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.136, DE 25 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Estudos sobre a Instalação de Comércio Ambulante, de que trata a Portaria nº 14.348, de 26 de novembro de 2021:

**REPRESENTANTES DO GABINETE DA PREFEITA**  
Tarcísio Munhoz Guarnieri, Membro Titular, pela Sra. **BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.137, DE 25 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. CRISTHIANE BARION portadora do RG: 32.732.551-3, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 20 de abril de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.091 de 11 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.138, DE 25 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Marcos Antonio Combe, em 01/04/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CANO**, portador do RG: 33.510.810-6, classificado em 93º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.139, DE 25 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. LUCAS DA COSTA SARRA, portador do RG: 40.603.532-5, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, não tomou posse do

referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 15.044 de 31 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 18 de abril de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.044 de 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.140, DE 25 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Joel Aleixo, em 01/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ALEXANDRE COSSA FERREIRA**, portador do RG: 52.768.606-2, classificado em 176º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.141, DE 25 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. ÍTALO MATHEUS MALIGERE DE SOUZA, portador do RG: 39.078.418-7, aprovado no concurso público nº 01/2021, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 14.963 de 14 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 18 de abril de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.963 de 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.142, DE 25 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Joel Aleixo, em 01/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Diretor de Escola, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr. **MÁRCIO LOPES DA SILVA**, portador do RG: 45.148.234-7, classificado em 18º lugar no concurso público nº 01/2021.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.143, DE 26 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 6.116/2022, visando apurar ocorrências em face do servidor, nos termos dos Artigos 29 e 30 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

**Presidente:** FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA

**Membros:** MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA

**Suplentes:** DANIELA GALVÃO SANTOS  
JÉSSICA SIMÕES CHAGAS  
GIOVANA FONTANA PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.144, DE 26 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS VERÍSSIMO DOS SANTOS**, portador do RG nº 015907, para a partir de 08/04/2022, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Defesa Civil, constante do Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020, percebendo a remuneração indicada na Tabela "E" do Anexo II da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.145, DE 26 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o Conselho Municipal de Defesa Civil, nos termos da Lei nº 1.338, de 01 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 6.864 de 27 de julho de 2021.

I. Coordenador Municipal de Defesa Civil:

**MARCOS VERÍSSIMO**

II. Conselho Municipal de Defesa Civil:

**LEANDRO GUIMARÃES CORTEZANO**, representante da Câmara Municipal dos Vereadores,

**MARCOS VERÍSSIMO**, Coordenador do COMDEC,

**ULISSES BRANDÃO RIBEIRO**, representante do Departamento de Segurança e Trânsito,

**OSIRES COLOSSO FILHO**, representante do Departamento de Desenvolvimento Econômico,

**THIAGO BARBOZA MISTURA**, representante do Departamento de Assistência Social,

**LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GASPARINO**, representante do Departamento de Comunicação Social,

**JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA**, representante do Departamento de Engenharia,

**ÉRIKA PATRÍCIA POMERANZI DE MORAIS**, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

**RÓDION MOREIRA**, representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

**JULIANA DE MELO VANTINE**, representante do Departamento de Saúde,

**CARLOS HENRIQUE CUSTÓDIO TÓDERO**, representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos,

**KÁTIA REGINA VENÂNCIO RIBEIRO GUIMARÃES**, representante do Lions Clube Centro,

**JOSÉ GONÇALVES BORDÃO ALVES**, representante da Loja Maçônica "Presidente Roosevelt 75",

**1º TEN IVO FABIANO MORAIS**, representante da Polícia Militar Ambiental,

**2º TEN PAULO CESAR OLIVATO JÚNIOR**, representante do Corpo de Bombeiros,

**CAP LUCAS BERTOLDO COSTA**, representante da Polícia Militar,  
**ALEXANDRE MAZZI**, representante da Polícia Civil,  
**TEN PM RODRIGO GONÇALVES DE CAMPOS**,  
representante da Polícia Rodoviária Estadual,  
**JEAN DA SILVA MANOEL**, representante da SABESP,  
**BRUNO FELIPE MARIGO**, representante da ELEKTRO,  
**ALEXANDRE BUENO DA SILVA**, representante da  
RENOVIAS,  
**DOUGLAS DAMÁLIO ANTÔNIO**, representante da FIESP  
– Federação das Indústrias do Estado de São Paulo,  
**DARIO MALUF GUEDES, ALICE DE ABREU e ROSANA  
SANTOS OLIVEIRA**, representantes do Colegiado das Entidades  
Ambientalistas.

§ 1º - Compõem o Setor Técnico:

O Departamento de Engenharia; Departamento de  
Assistência Social e o Departamento de Saúde.

§ 2º - Compõem o Setor Operativo:

O Departamento de Obras e Serviços Públicos; e  
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em  
especial as Portarias nº 13.815 de 13 de maio de 2.021 e nº 14.296  
de 25 de outubro de 2.021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e  
seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## FINAIS

## HABITAÇÃO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO  
COHAB-E



JUCESP PROTOCOLO  
2.035.121/19-0



CNPJ N° 46.065.546.0001-21  
NIRE - 3530004990-0

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2019.**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE**, NIRE N° 3530004990-0 e CNPJ n° 46.065.546/0001-21, à Rua Barão de Jaguara, 1481 -8° andar, Centro, Campinas - São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada por edital publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado" e no "Jornal Folha de São Paulo" em 15, 16 e 17 de agosto de 2019. Em primeira chamada, a reunião contou com o comparecimento em número legal de acionistas (12/19), **ou seja, 76,28% do capital social**, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença" Abriu o trabalho o Diretor-Presidente Dr. José Fernando Lobato, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/SSP/SP n° 13.407.461 e do CPF/MF n° 019.607.668-48, residente e domiciliado em Jaguariuna/SP, que ofereceu a presidência dos trabalhos aos presentes, não havendo manifestação de interesse, permanecendo como presidente da mesma, sendo secretariado pela Sra. Isabel Cristina Pozzato de Souza, brasileira, casada, advogada, RG/SSP/SP n° 9.388.486 e do CPF/MF n° 848.072.538-91, residente e domiciliada em Campinas/SP, a qual aceitou prontamente. Passou-se então para a **Ordem do Dia: item "A" Reforma dos Estatutos** frente a Lei 13.303/2016, cuja minuta foi encaminhada a todos os acionistas para conhecimento prévio e análise. Discorreu o Sr. Presidente que a Lei 13.303/2016 determina que as empresas públicas e as sociedades de economia mista, constituídas anteriormente à vigência da lei, deverão promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto na citada lei. Questionou aos presentes se haveria alguma dúvida, correção ou sugestão, após análise prévia de todos, não havendo nenhuma manifestação. Colocado em votação, **artigo por artigo**, por unanimidade dos presentes, em todas as votações, **foram aprovados todos os artigos do novo Estatuto**, o qual passará a ter a seguinte redação: **ESTATUTOS DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB-BANDEIRANTE**, **CAPÍTULO I -DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO. Artigo 1º - A Companhia de Habitação Popular Bandeirante - Cohab-Bandeirante é uma sociedade de economia mista intermunicipal, constituída de conformidade com as Leis Municipais nos. 737, de 25/09/1.967, de Araras; 586, de 26/09/1.967, de Amparo; 605, de 26/09/1.967, de Valinhos; 1.523, de 29/09/1.967, de Piracicaba; 563, de 20/09/1.967,**

dh

JP

de Pedreira; 528, de 12/10/1.967, de Mogi Guaçu; 1.011, de 05/10/1.967, de Limeira; 1.476, de 05/10/1.967, de Sorocaba; 60, de 12/09/1.967, de Leme; 496, de 12/10/1.967, de Vinhedo; 848, de 11/10/1.967, de Pirassununga; 189, de 13/10/1.967, de Iracemápolis; 277, de 11/10/1.967, de Jaguariúna; 265, de 10/10/1.967, de São João da Boa Vista, todos do Estado de São Paulo. **Artigo 2º** - A COHAB-BANDEIRANTE tem sua sede e foro no município e cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Barão de Jaguará, 1481 – Edifício Cruz Alta, Centro e se regerá pelo presente estatuto, observando-se o disposto nas Lei Federais, nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016 e demais disposições legais que lhe forem aplicadas. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II -DO CAPITAL SOCIAL- Artigo 4º** - O Capital Social da COHAB-BANDEIRANTE é de R\$ 12.532.000,00 (doze milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais), totalmente subscrito e realizado, dividido em 12.532.000 (doze milhões, quinhentos e trinta e dois mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - A expressão monetária do valor do capital será corrigida anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. **Parágrafo Segundo** - A Capitalização de Lucros ou de Reserva importará na distribuição de novas ações entre os acionistas, na proporção de ações que possuírem, com modificação do seu número. **Parágrafo Terceiro** - As ações ordinárias serão sempre nominativas, e a cada uma delas corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **Parágrafo Quarto** - As despesas com a substituição de certificados de ações, cautelas ou títulos múltiplos que as representem, quando por ele solicitada, correrão por conta do acionista. **Parágrafo Quinto** - Observados os requisitos dos artigos 8º e 17º da LEI 6.404/76, a integralização de ações poderá ser feita em dinheiro, bens ou direitos, desde que por proposta do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, venha a ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo Sexto** - Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das novas ações a serem emitidas, incumbindo à Assembléia Geral deliberar sobre o prazo de exercício do direito de preferência, observado o mínimo da lei. **Parágrafo Sétimo** - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações, as quais deverão constar as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador, este especialmente constituído para tal fim. **Artigo 5º** - A aprovação de aumentos do capital social competirá à assembléia Geral. **Parágrafo Primeiro** - Ao Conselho de Administração da Companhia competirá aprovar proposta de aumento de capital de que trata o presente artigo. **Parágrafo Segundo** - As emissões de novas ações deverão observar as mesmas espécies e classes anteriormente existentes. Será sempre da mesma espécie e classe a subscrição de capital adicional feita pelos já acionistas. **Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal da Companhia deverá ser ouvido em qualquer processo de emissão de novas ações. **Artigo 6º** - Poderão ser acionistas da Companhia: **I** - A União, os Estados e os Municípios, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista sob controle acionário de qualquer dessas pessoas jurídicas de direito público interno, bem como suas autarquias; **II** - Pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, com exceção dos Prefeitos Municipais das cidades componentes da sociedade, na vigência de seu mandato, em razão da incompatibilidade com o interesse maior da Administração Pública indireta. **Parágrafo Único** - São obrigações dos acionistas: **a)** aportar recursos para despesas de custeio quando suas receitas operacionais se mostrarem insuficientes; **b)** responder solidariamente pela dívida da entidade perante o Agente Operador do FGTS, na forma da Lei; **c)** cobrir perdas operacionais de modo a não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da entidade. **CAPÍTULO III -DO OBJETO SOCIAL. Artigo 7º** - A COHAB-BANDEIRANTE tem por objeto, atendidas as diretrizes da política de desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo e da União: SFH – Integrar-se ao sistema Financeiro de Habitação, assumindo todas as atribuições e atividades

CH

AD

decorrentes da lei e das normas editadas por seus órgãos competentes; EHIS – Promover o desenvolvimento e a realização de empreendimentos habitacionais de interesse social, aquisição, urbanização e venda de terrenos, obedecidos os critérios e normas estabelecidas pelos Governos Federal, do Estado e dos Municípios, podendo para tanto praticar atos, prestar serviços ou estabelecer parcerias sob qualquer forma associativa, societária ou contratual que lhe convier; Regularização Fundiária – Na condição de órgão da administração indireta das Prefeituras acionistas ou de outras prefeituras, atuar por delegação na Regularização Fundiária de Interesse Social, promovendo as medidas jurídicas, técnicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, podendo ainda, atuar como contratada para outros interessados na regularização fundiária de interesse social específico; Prestação de Serviços – Prestar serviços de consultoria e assessoria para o suporte técnico, jurídico, administrativo, financeiro, ambiental entre outros, para associações de moradores, condomínios, empresas privadas ou públicas em conexão com seus objetivos; CIM – O planejamento e manutenção do cadastro de interessados em moradia de interesse social e baixa renda, obedecidas às diretrizes estabelecidas pelos Governos do Município, Estado e União e especificações deste Estatuto; Projetos e Obras – Elaboração, desenvolvimento, construção, execução e gerenciamento de obras de engenharia civil e infraestrutura, reformas e manutenção de prédios, equipamentos públicos comunitários, projetos urbanísticos, arquitetônicos e técnicos, na condição de órgão da administração indireta das Prefeituras acionistas ou por delegação destas, ou ainda para terceiros; Programas Sociais – Participar em programas e projetos de desenvolvimento comunitário realizando trabalhos e cunho social, tais como a elaboração, desenvolvimento, consultoria, execução, fiscalização e gerenciamento de trabalho técnico social; Parcerias Financeiras – Celebrar parcerias, sob a forma contratual exigida para cada objeto, com as organizações da sociedade civil, instituições financeiras ou não, empresas públicas ou privadas ou ainda entidades internacionais, para a obtenção e/ou repasse de recursos financeiros aos (i) beneficiários dos programas sociais promovidos pela Companhia ou por delegação das Prefeituras acionistas, e (ii) aos adquirentes dos empreendimentos habitacionais de interesse social, podendo ainda prestar consultoria e assessoria aos parceiros para gestão destes recursos concedidos; Serviços de TI – Realizar atividades concernentes à área de Tecnologia da Informação, relacionadas exclusivamente com os empreendimentos habitacionais de interesse social, podendo para isso planejar, prestar serviços, desenvolver sistema informatizados de planejamento, gerenciamento, cadastro, controle e comunicação, softwares e aplicativos, implantar e comercializar esses produtos; Compra e venda de materiais de construção visando o atendimento das metas fixadas pelo Governo Federal, seja na construção de unidades residenciais, seja na promoção e apoio à construção de habitações; Produção, comercialização, administração e/ou prestação de serviços de assessoria técnica e de atividades complementares em empreendimentos habitacionais/imobiliários, para atendimento de população de quaisquer faixas de renda, envolvendo atividades relacionadas a parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana (loteamentos, desmembramentos), condomínios em edificações e incorporações imobiliárias, isoladamente ou em procedimento conjunto com o poder público e/ou com empresas privadas do ramo da construção civil/habitacional/imobiliária. Desenvolver e apoiar programas e pesquisas na consecução dos fins objetivo, visando utilização de novas tecnologias. **Parágrafo primeiro** – A COHAB-BANDEIRANTE terá como área de atuação os quatorze municípios que legalmente a constituíram, constantes do Artigo 1º deste Estatuto, bem como os demais municípios do Estado de São Paulo e todo o território nacional, podendo para consecução

de seus objetivos, criar e instalar órgãos descentralizados de operação e representação. **Parágrafo Segundo** - A COHAB-BANDEIRANTE poderá estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios, representações, em qualquer parte do Estado de São Paulo e União; **Parágrafo Terceiro** - A Companhia, somente com autorização do Conselho de Administração, poderá vender, onerar, permutar ou arrendar quaisquer bens imóveis de seu patrimônio, exceto, quando representem o exercício de suas atividades operacionais regulares. **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 8º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, respeitadas as limitações previstas em Lei e neste Estatuto, com autoridade para deliberar sobre assuntos e atividades sociais e para firmar a orientação que julgar mais adequada na defesa dos interesses da Companhia e do desenvolvimento de suas atividades. **Artigo 9º** - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, e, excepcionalmente, pelo Conselho Fiscal e pelos acionistas, nos casos previstos em Lei. **Parágrafo Único** - O acionista pode ser representado nas Assembleias Gerais por procurador, com poderes bastantes para deliberar e votar os assuntos da pauta respectiva. **Artigo 10º** - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos quatro (4) primeiros meses imediatamente posteriores ao término do exercício social. **Artigo 11º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, para apreciação de matéria específica, sempre que convocadas devidamente e com observância dos prazos legais. **Artigo 12º** - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral pode instalar-se e deliberar, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas por um ou mais acionistas convocados, na ocasião, pelo presidente da Assembleia. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital, mas se instalará, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo Terceiro** - As Assembleias deliberarão pelo "quorum" mínimo legal sobre as matérias para as quais a Lei não exigir "quorum" qualificado. **Artigo 13º** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de publicação de editais conforme determina a Lei, deles devendo constar dia, hora e local da reunião, bem como a agenda dos trabalhos, ainda que sumariamente. **Artigo 14º** - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora. **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 15º** - A COHAB-BANDEIRANTE será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, constituindo o primeiro órgão de deliberação colegiada, cabendo à segunda a sua representação ativa e passiva. **Artigo 16º** - O Conselho de Administração será constituído, no mínimo por 03 (três) membros e no máximo por 11 (onze) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de todos ou de alguns dos membros, os quais deverão ser acionistas da Companhia, salvo o Diretor Presidente da Companhia que é membro nato desse Conselho. **Parágrafo Primeiro** - As Prefeituras Municipais acionistas acessarão aos cargos do Conselho de Administração pelas pessoas naturais dos seus representantes legais, que exercerão tais funções independentemente de penhor de ações ou de qualquer outra garantia de gestão, que se presumirão garantidas pelo Poder Público Municipal respectivo. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração, indicará seu

Presidente e seu substituto, que será o Vice-Presidente. **Artigo 17º** - No caso de vacância do cargo de Conselheiro o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembléia Geral que for convocada. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada de imediato para proceder à nova eleição. **Parágrafo Primeiro** - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembléia Geral. **Parágrafo Segundo** - O substituto eleito para preencher o cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo Terceiro** - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado. **Parágrafo Quarto** - Aos acionistas minoritários, com direito a voto, é assegurado o direito de eleger um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo na forma da Lei. **Parágrafo Quinto** - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante assinatura do Termo de Posse no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", nos 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição. **Parágrafo Sexto** - Não assinado o Termo de Posse por qualquer dos Conselheiros eleitos na forma e prazo previstos, sua eleição tornar-se-á sem efeito, salvo motivo justificado, aceito pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Sétimo** - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados, por qualquer espécie, uma vez que não se trata de atividade lucrativa e portanto, de caráter de prestação gratuita de serviços, livre de quaisquer encargos e ônus. **Artigo 18º** - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração deliberará com a presença de seu Presidente, ou de seu substituto, e de mais 1 (um) de seus membros, e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto simples, o de desempate. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores da Companhia que não forem membros do Conselho de Administração poderão tomar parte nas reuniões do órgão, sem direito a voto, quando seu pedido for deferido pelo Conselho ou por este convocado. **Parágrafo Terceiro** - As resoluções destinadas a produzirem efeitos perante terceiros serão publicadas na íntegra, ou por extrato, em órgão oficial de divulgação, e a respectiva ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo. **Artigo 19º** - As deliberações do Conselho de Administração serão obrigatórias para a Companhia, salvo quando, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua adoção, for interposto, pelo seu Presidente, recurso suspensivo à Assembléia Geral, que será convocada para decidir. **Artigo 20º** - Compete ao Conselho de Administração: 1- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando os manuais, regulamentos, regimentos internos de governança, de sustentabilidade, de transparência e de estruturas, de práticas de gestão de riscos e de controles internos necessários pelas exigências legais ao pleno funcionamento da Companhia, previamente submetidos pela Diretoria; 2- eleger e destituir a qualquer tempo os Diretores da Companhia e fixando as atribuições, remunerações, gratificações, observadas as leis o estatuto, fiscalizando anualmente o cumprimento do plano de negócio, a estratégia de longo prazo e as metas estabelecidas pela Diretoria, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e relatórios da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; 3- manifestar-se sobre os Relatórios da administração, as Demonstrações Financeiras, aprovar a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 4- convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; 5- manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir; 6 - deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; 7- autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e prestação de garantias a obrigações de

terceiros; 8 – autorizar a abertura dos processos licitatórios para a escolha dos auditores independentes e ou destitui-los na forma da legislação aplicável, podendo ainda implementar a Auditoria Interna se achar conveniente; (i) a escolha e a destituição do auditor independente ficarão sujeita a veto, devidamente fundamentado, dos conselheiros eleitos na forma do art. 141, § 4º, Lei 6.404/76, se houver. 9- elaborar, aprovar e dar publicidade ao público ou a quem de direito, da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa e demais informações ou Relatórios exigíveis por lei; 10- criar e aprovar os procedimentos para a implantação de sistemas de gestão de riscos e controle interno, que deverão ser estabelecidos para a prevenção de riscos a que possa estar expostos a Companhia, inclusive quanto à integridade das informações contábeis e financeiras e à ocorrência de corrupção e fraude, promovendo a fiscalização dessas ferramentas de controle; 11- manifestar-se sobre proposta de aquisição, alienação, oneração ou doação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Companhia, exceto aos imóveis destinados ao atendimento do objeto social da empresa, observados o disposto nas leis, neste Estatuto e no Regulamento de Licitações e Contratos; 12 – deliberar quanto aos pedidos ou propostas da Diretoria que versem sobre: Os planos de negócio, de cargos e remunerações, e programas anuais de dispêndios e investimentos; Desapropriação nos termos da legislação em vigor; A indicação dos representantes da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das entidades de que participe; Conceder licença aos seus membros; Aceitar a justificação por motivo de força maior a que se refere o parágrafo terceiro do art.17º; 13- autorizar a instalação/extinção dos órgãos descentralizados de operação e representação; 14- autorizar a contratação de seguro de responsabilidade civil para os administradores, nos termos previstos no parágrafo 1º do inciso III, do artigo 17 da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016; 15- resolver os demais casos omissos deste Estatuto, e as questões que lhes forem submetidas pela Diretoria, ou ainda, por qualquer dos membros desta, vencido em deliberação tomada; Parágrafo único: A escolha e a destituição do auditor independente ficarão sujeita a veto, devidamente fundamentado, dos conselheiros eleitos na forma do art.141, §4º, se houver. **CAPITULO VI -DA DIRETORIA -Artigo 21º -** A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta do Diretor Presidente e o Diretor Superintendente, brasileiros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não; *Parágrafo único* – Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor-presidente e diretor superintendente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III, todos do art.17 da Lei 13.303/2016. **Artigo 22º -** A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. *Parágrafo Segundo* – Terminado o prazo de seu mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores. **Artigo 23º -** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões de Diretoria". **Artigo 24º -** Não poderão ser membros da Diretoria os que, além do ressalvado pelo Parágrafo 1º do Artigo 147, da Lei no 6.404/76, tiverem, na Diretoria ou no Conselho de Administração, ascendente, descendente, ou parente até o 3º (terceiro) grau. **Artigo 25º -** Os membros da Diretoria não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento e impedimentos legais. *Parágrafo Primeiro* - Durante o período de licença ou de afastamento, será assegurada aos Diretores a remuneração mensal correspondente, quando a ausência ocorrer por motivo de saúde, interesse da Companhia, ou outras razões aceitas pelo Conselho de Administração. *Parágrafo Segundo* - No caso de licença ou afastamento de Diretores, por período superior a 90

(noventa) dias, a substituição processar-se-á mediante nomeação pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro** - No caso de licença ou afastamento do Diretor Presidente, a substituição processar-se-á na forma determinada pelo Conselho de Administração, que pode indicar uma pessoa para exercer interinamente o cargo. **Parágrafo Quarto** - Também será considerado vago o cargo de Diretor Presidente ou do Diretor-Superintendente quando, sem causa justificada, qualquer deles: **a)** faltar a mais de 03 (três) Reuniões consecutivas da Diretoria; **b)** recusar-se a atender à convocação prevista no Artigo 18 deste estatuto. **Parágrafo Quinto** - Vagando definitivamente qualquer cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. **Artigo 26º** - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, sempre que assunto urgente e relevante o justificar, tantas vezes quantas necessárias, mediante convocação do Diretor Presidente, e deliberará por consenso dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de desempate. **Parágrafo Único** - Não havendo consenso, caberá ao Conselho de Administração apreciar e decidir a questão submetida à Diretoria mediante convocação feita pelo Diretor-Presidente. **Artigo 27º** - Compete à Diretoria: Praticar os atos para administrar a Companhia estabelecendo as políticas internas, observadas as orientações gerais fixadas pelo Conselho de Administração, as deliberações das Assembleias Gerais e o presente Estatuto; Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e as do Conselho de Administração; Elaborar e submeter para deliberação do Conselho de Administração o seguinte: Plano de negócios para o exercício anual seguinte, contendo os programas anuais de dispêndios, investimentos e projetos; Estratégia de longo prazo, atualizada com análise de riscos e oportunidades para os próximos 5 (cinco) anos no mínimo; O regimento interno da Companhia; O pedido de reforma do estatuto Social; Após aprovação da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, as propostas de aumento de capital; O Relatório da Administração, juntamente com as Demonstrações Financeiras, parecer do Conselho Fiscal e relatório dos Auditores Independentes, quando aplicado; A prestação de contas anual; **b)** Os manuais, regulamentos, regimentos internos de governança, de sustentabilidade, de transparência e de estruturas, de práticas de gestão de riscos e de controles internos necessários pelas exigências legais ao pleno funcionamento da Companhia; Os demais relatórios que as leis exigirem desta Companhia. Baixar normas sobre a organização e funcionamento do serviço da Companhia, bem como aprovar as licitações; Conceder férias aos Diretores; Autorizar a alienação, oneração e locação de bens móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia, quando objeto da finalidade social e dar seguimento à venda daqueles que já tiverem aprovados pelo Conselho de Administração pela sua natureza comercial; Hipotecar, caucionar, transigir, renunciar e acordar, observadas as limitações legais e estatutárias; Delegar, através de procuração subscrita por todos os membros da Diretoria Executiva, a empregados a autorização para a movimentação em entidades bancárias, inclusive por meio eletrônico, dos recursos de propriedade da Companhia; Efetuar alienação, oneração ou doação de bens imóveis, comerciais, pertencentes ao patrimônio da Companhia, mediante prévia autorização do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo; Divulgar anualmente, através do sítio da Companhia na internet e outros canais de comunicação, a Carta de Anual Políticas Públicas e Governança Corporativa subscrita pelo Conselho de Administração, nos termos da Lei nº13.303 de 30 de junho de 2016, com a inclusão das seguintes informações: (i) Atividades desenvolvidas pela Companhia; (ii) Estrutura de controle; (iii) Fatores de risco; (iv) Dados econômico-financeiros: divulgação de nota explicativa com dados operacionais das atividades da Companhia; (v) Comentários quanto ao



desempenho, políticas e práticas de governança corporativa.(vi) Composição e remuneração da administração.Firmar os instrumentos jurídicos das parcerias contratuais e societárias para o cumprimento do objeto social;Devidamente autorizada pelo Conselho de Administração, firmar acordos ou convênios com órgãos oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais para fins de financiamento ou de ajuda técnica;Exercer quaisquer outras atribuições não reservadas à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;**Artigo 28º** - Compete ao Diretor Presidente: **I**- orientar, supervisionar e controlar o conjunto de atividades econômicas, financeiras, contábeis e jurídicas da sociedade;**II**- acompanhar os processos jurídicos em que seja a COHAB-BD parte interessada;**III**- representar a Companhia em Juízo ou fora dele, podendo delegar essa competência, em casos específicos, bem como, conjuntamente com o Diretor-Superintendente, constituir procuradores. **IV**- coordenar e supervisionar as atividades da Companhia, fazendo executar o presente Estatuto, as decisões do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e da Diretoria; **V**- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;**VI**- convocar, quando julgar necessário, reunião do Conselho de Administração;**VII**- autorizar despesas, com observância do orçamento da Companhia;**VIII**- assinar atos ou exarar despachos, no desempenho de suas Funções;**IX**- movimentar os recursos da Companhia, assinando em conjunto com o Diretor Superintendente, ou com procurador constituído:**a**) cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito;**b**) atos e contratos que importem em responsabilidade ou ônus para a Companhia e os que exonerem terceiros para com ela;**c**) todos os atos de alienação ou oneração de bens e direitos da Companhia pertinentes à execução dos fins da sociedade, sempre com autorização expressa do conselho de administração;**X**- decidir os atos de admissão, demissão e punição de empregados, inclusive concessão de licenças; **XI**- autorizar a distribuição das unidades produzidas, assinando conjuntamente com o Diretor-Superintendente, os atos de contratação, alienação ou oneração de bens pertinentes aos fins da sociedade;**XII**- pronunciar-se e decidir sobre questões de administração geral e elaboração do relatório anual para os Acionistas;**XIII**- presidir a Assembleia Geral, quando presente a ela, nos termos do Artigo 12º, Parágrafo 1º, dos Estatutos Sociais;**XIV**- designar comissões para todas as licitações abertas pela sociedade;**XV**- Delegar poderes em subordinação vertical, no que concerne à assuntos de sua competência.**Artigo 29º** - Compete ao Diretor Superintendente:**I** – exercer a representação da Companhia por delegação específica do Diretor Presidente;**II** – planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades contábeis, financeiras e orçamentárias da Companhia:**a**) pronunciar-se sobre assuntos de natureza econômica, após consulta ao responsável pelo setor financeiro;**b**) elaborar, conjuntamente com o responsável pelo setor financeiro, o relatório financeiro anual da sociedade;**III**- realizar pesquisas e levantamento de dados econômico-financeiros, necessários ao desenvolvimento da COHAB-BD;**IV**- elaborar projetos financeiros, destinados à obtenção de recursos adicionais, internos e externos, para o desenvolvimento da COHAB-BD;**V**- preparar e rever os atos de administração a serem expedidos pelo Diretor Presidente;**VI**- ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, documentos, papéis e livros da sociedade relacionados com os seus setores de atividade;**VII** - preparar dossiê das concorrências para construções de núcleos habitacionais e examinar os documentos das firmas que delas participarem;**VIII**- movimentar os recursos da Companhia, assinando em conjunto com o Diretor Presidente, ou procurador nomeado:**a**) cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito;**b**) atos e contratos que importem em responsabilidade ou ônus para a Companhia e os que exonerem terceiros para com ela;**c**) todos os atos de alienação ou oneração de bens e direitos da Companhia pertinentes à execução dos fins da sociedade;**IX**- Supervisionar e

H.

ch

controlar os contratos de empréstimos vinculados a Programas Habitacionais e bem assim os créditos deles decorrentes. **X-** Orientar, coordenar e controlar as atividades: **a)** de administração de pessoal, **b)** de administração geral e de apoio da Companhia, **c)** de informática. **XI-** Administrar e fiscalizar os bens móveis e imóveis, mantendo devidamente atualizado o cadastro dos mesmos, de propriedade da Companhia; **XII-** exercer outras atribuições na Companhia por delegação da Assembléia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria; **XIII-** Coordenar a elaboração, em data prevista pela Caixa Econômica Federal - CEF, de plano de Empreendimentos de obras a ser aprovado em cada exercício; **XIV-** Orientar trabalhos de pesquisa, para planejamento de núcleos da COHAB-BD e todas as atividades com aqueles relacionadas, bem como os de levantamento de dados técnicos necessários ao desenvolvimento dos programas da sociedade; **XV-** coordenar a elaboração de pareceres sobre a escolha de terrenos para implantação de núcleos habitacionais; **XVI-** promover a orientação do Plano Nacional de Habitação, referente à construção de núcleos habitacionais populares, junto às Prefeituras Municipais e outras entidades interessadas; **XVII-** coordenar o planejamento das obras contratadas pela COHAB-BD, assim como os serviços com elas relacionados; **XVIII-** manter entrosamento entre as áreas de comercialização, planejamento e obras; **XIX -** direção e orientação do setor de serviço social; **XX-** redigir, conjuntamente com o responsável pelo setor jurídico, toda documentação necessária à lavratura de contratos, convênios, termos, compreendidos em suas esferas de atribuições. **XXI-** autorizar a distribuição das unidades produzidas, assinando conjuntamente com o Diretor Presidente, os atos de contratação, alienação, ou oneração de bens pertinentes aos fins da sociedade. **XXII -** orientar, supervisionar e controlar o conjunto das atividades técnicas relacionadas com o desenvolvimento de Programas Habitacionais; **XXIII -** fiscalizar a execução de obras contratadas pela COHAB-BD e comunicar de imediato por escrito, ao Diretor-Presidente, qualquer irregularidade que encontrar; **XXIV-** manter contatos com as prefeituras e companhias concessionárias de serviços públicos, durante a construção dos núcleos habitacionais, para o entrosamento perfeito entre aquelas e as firmas empreiteiras; **XXV-** receber as obras de construção dos núcleos habitacionais, quando terminadas, assinando os respectivos termos; **XXVI -** representar, divulgar, propagar, estabelecer relacionamento de interesse comercial da COHAB-BD e seus serviços e projetos junto ao governo federal, estadual, municipal e empresas privadas objetivando a evolução dos negócios da companhia. **Artigo 30º** - Compete ainda, ao Diretor-Presidente ou Diretor-Superintendente, zelar, cada um, pelo entrosamento e harmonia entre as atividades de suas respectivas competências. **CAPÍTULO VI -DO CONSELHO FISCAL-Artigo 31º-** A Companhia terá um Conselho Fiscal, que terá como atribuições as mencionadas no Artigo 163 da Lei 6.404/76 com as alterações introduzidas pela Lei 9457/95, e pela Lei 13.303/2016 e será composto de 03 (três) membros efetivos, e iguais número de suplentes, acionistas ou não, mas residentes no País, com mandato não superior a 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções consecutivas. *Parágrafo Primeiro* - Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, obedecido o limite estipulado na Lei. *Parágrafo Segundo* - Em caso de vaga ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará o respectivo suplente. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada, de imediato, para proceder a nova eleição. *Parágrafo Terceiro* - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio, determinado por Lei. *Parágrafo Quarto* - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros dos órgãos da administração e empregados da Companhia ou cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, de administrador da Companhia, assim como as pessoas impedidas por Lei. *Parágrafo*

AD

OH

**Quinto** - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". **Parágrafo Sexto** – O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelos acionistas, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública. **Artigo 32º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á: I- uma vez por bimestre, para tomar conhecimento dos balancetes e fazer os exames e demais pronunciamentos ou adotar procedimentos determinados por Lei ou pelo presente Estatuto;II- até o último dia útil dos meses de março e setembro, para apresentar, na forma da Lei e deste Estatuto, parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servir;III- extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado, na forma da Lei e deste Estatuto. **Artigo 35º**- Das reuniões do Conselho Fiscal far-se-á registro circunstanciado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". **CAPÍTULO VII - DO PESSOAL- Artigo 33º** - O pessoal da Companhia será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, procedendo-se às admissões de conformidade com a legislação aplicável. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá requisitar servidores públicos, na forma estabelecida na legislação específica. **Artigo 34º** - Para execução de serviços técnicos prévia e devidamente especificados, e por prazo determinado, a Companhia poderá firmar contratos ou convênios com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS** - **Artigo 35º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, e ao término de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do inventário dos bens e a elaboração das demonstrações financeiras constituídas de: **Balço patrimonial**; Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; a) Demonstração dos resultados;b) Demonstração das mutações do patrimônio líquido; c) Demonstração dos fluxos de caixa. **Parágrafo único** – As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.**Artigo 36º** - Do resultado dos exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação: Parcela reservada para compensar os possíveis prejuízos acumulados; a)Do saldo remanescente, parcela correspondente à provisão para o imposto sobre a renda;b)Do saldo remanescente, que constitui o lucro líquido do exercício, as parcela 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20%(vinte por cento) do capital social e, 6% (seis por cento), no mínimo, para dividendos, ficando a elevação deste percentual a critério da Assembleia Geral;c)O saldo remanescente ficará à disposição da assembleia Geral, que deliberará sobre a sua destinação. **Parágrafo primeiro** – Os dividendos serão pagos dentro de 60(sessenta) dias da data em que tenham sido declarados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, desde que dentro do exercício social. **Parágrafo segundo** – Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data estabelecida para o seu pagamento, reverterão integralmente em favor da sociedade.**CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS- Artigo 37º** - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo e a forma de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão atuar nesse período, fixando-lhes a remuneração. **Artigo 38º** - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, e do Conselho Fiscal, para investidura nos respectivos cargos, farão declaração de bens que constituírem seu patrimônio. **Parágrafo Primeiro** - A declaração referida neste artigo deverá ser apresentada pelos administradores e membros do Conselho Fiscal, também ao término do exercício dos respectivos cargos ou mandatos. **Parágrafo Segundo** - A declaração de bens de que trata este artigo observará a legislação pertinente ao imposto de renda, podendo, para o fim especificado, ser apresentada cópia rubricada da declaração de renda referente ao ano-base imediatamente posterior à data da investidura ou daquele em que ocorrer o término do exercício do cargo ou do mandato. **Artigo 39º** - Os Membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva

40

ch

são responsáveis, na forma da lei, pelos eventuais prejuízos ou danos causados diretamente no exercício de suas atribuições. **Parágrafo primeiro** – A COHAB BANDEIRANTES assegurará aos seus Diretores e Conselheiros, atuais e integrantes de outras gestões, a defesa, através de seu Departamento Jurídico ou advogado contratado, em processos administrativos e ou judiciais contra eles instaurados, decorrentes de atos praticados no exercício dos cargos respectivos ou funções exercidas, e desde que não sejam incompatíveis com os interesses da Companhia. **Parágrafo segundo** – A defesa jurídica indicada no parágrafo anterior se estende a empregados que forem acionados judicialmente, em decorrência do exercício de funções delegadas pela Diretoria da Companhia. **Artigo 40º** - Os atos de contratação de obras, serviços, compras e de alienação onerosa de bens imóveis comerciais serão, se exigidos por lei, precedidos de licitação, observado o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB – BANDEIRANTES e da legislação pertinente excluídos, no tocante à alienação de bens imóveis, aqueles especificamente ligados ao atendimento das finalidades da Companhia. **Artigo 41º** - Os critérios para inscrição, classificação e seleção de candidatos à aquisição de unidades produzidas com o recurso do FGTS serão públicos. **Artigo 42º** - Aplicam-se aos casos omissos as disposições da legislação em vigor. **A seguir**, os diretores Presidente e Superintendente, iniciaram apresentação demonstrando o desempenho da nova diretoria com mandato iniciado em 2019, cujos tópicos foram elencados da seguinte forma: **1) Apresentação do histórico 2013-2018, explicando que a situação nos últimos 05 anos, já demonstrava a necessidade de medidas saneadoras. 2) Apresentação de resultados 2019 versus previsão Assembleia Geral Ordinária de 07/11/2018, no qual contatou-se um resultado positivo no tocante a redução das despesas fixas na ordem de R\$858.763,88 (oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) e um incremento no faturamento na ordem de R\$ 373.726,55 (trezentos e setenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total entre despesa não realizadas e incremento no faturamento da ordem de R\$ 1.232.490,43 (hum milhão duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos), explanação que gerou plena satisfação de todos os presentes quanto à administração da Diretoria Executiva. 3) Ações de janeiro de 2019 a julho de 2019.** Os diretores apresentaram um resumo das ações estabelecidas entre os meses de janeiro/19 a julho/2019, salientando a importância das ações como forma de saneamento da companhia, dentro deste contexto, foram realizadas nos períodos; Redimensionamento do quadro funcional com demissões realizadas nos meses de janeiro a março, sendo que o quadro funcional anterior era de 23 funcionários e atualmente apresenta um quadro de 8 funcionários e dois diretores. Está em curso a implantação da uniformização, registro e normatização de procedimentos internos com prazo de conclusão até janeiro de 2020 dentro dos padrões de programas de qualidade praticados pelo mercado. O departamento jurídico está em processo de modernização de acompanhamento processual com a aquisição de aplicativos de acompanhamento processual, com isso diminui-se significativamente o trabalho manual de acompanhamento de processos. Além da automação, foram contratados dois estagiários para dar agilidade nas demandas do departamento, notadamente nas cobranças dos mutuários e nas cobranças dos aportes dos acionistas. Estão em curso todas as adequações exigidas pela lei 13.303/16. Está em andamento o trabalho intensivo de cobrança dos mutuários em atraso, bem como medidas judiciais contra os acionistas que não fizeram seus aportes de custeio. O senhor Presidente reforçou junto aos presentes a legalidade dos aportes e também a notificação do Tribunal de Contas que aponta a necessidade destes aportes por serem legais e obrigatórios. Em curso ajustes dos procedimentos operacionais para dar mais velocidade na tomada de decisões da companhia. **4) Cenário atual.** a) Os

diretores apresentaram aos acionistas um resumo dos DRE's de 2013 a 2018 onde foi apresentado o cenário de descontrole na gestão da companhia desde o ano de 2013, o saldo negativo de caixa acumulado no período é de R\$ 7.797.061,00 ( sete milhões , setecentos e noventa e sete mil, e sessenta e um reais), foi esclarecido que para uma análise mais pontual do cenário em que a companhia se encontra, foram escolhidos os últimos cinco anos para a análise do fluxo de caixa da companhia.

Demonstração do Resultado	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
Receitas Operacionais	6.265.213	8.672.496	13.132.158	11.367.857	11.842.957	12.491.909
Variações Monetárias Ativas	201.228	1.068.421	3.050.775	2.480.619	1.094.332	888.422
Aplicações em Títulos e Depósitos	401.508	977.652	1.545.458	1.488.142	1.111.939	634.236
Financeiras	3.687.108	4.346.641	5.980.798	4.554.086	5.522.970	6.448.744
Comercialização	1.099.371	515.676	1.379.139	1.052.446	1.589.856	2.170.540
Receitas na Gestão de Créditos	565.116	1.754.154	1.156.267	1.716.915	2.470.614	2.302.726
Outras Receitas	310.882	9.952	19.721	75.649	53.246	47.241
Despesas Operacionais	-6.020.083	-5.488.155	-7.726.888	-7.750.046	-6.881.324	-7.435.331
Variações Monetárias Passivas	-99	-869.337	-2.862.798	-2.475.880	-1.153.687	-563.331
Financeiras	-5.028.932	-4.397.304	-4.458.361	-4.857.522	-4.039.038	-4.987.827
Despesas na Gestão de Créditos	-935.352	-182.904	-364.241	-392.045	-1.110.973	-1.693.123
Tributárias	-37.831	-28.704	-25.148	-20.300	-22.301	-22.220
Comercialização	-17.869	-9.906	-16.340	-4.299	-555.325	-168.830
Gerais e Administrativas	-5.159.086	-5.220.395	-5.193.606	-4.905.419	-4.709.169	-4.662.101
Pessoal	-2.911.037	-3.114.199	-2.966.933	-2.620.857	-2.498.174	-2.524.143
Encargos Sociais	-1.500.281	-1.269.747	-1.403.375	-1.310.823	-1.447.903	-1.389.803
Serviços de Terceiros	-673.911	-748.042	-726.054	-885.513	-664.327	-655.993
Encargos Diversos	-42.638	-58.632	-62.085	-53.368	-58.753	-59.335
Materiais	-31.219	-29.775	-35.159	-34.858	-40.012	-32.827
Lucro Antes do IRPJ E CSLL	-4.913.956	-2.036.054	211.664	-1.287.608	252.464	394.477
(-) Contribuição Social	-	-	-76.381	-30.151	-23.398	-35.503
(-) Imposto de Renda	-	-	-36.627	-73.289	-57.567	-85.132
	-	-			-80.965	-120.635
Lucro Líquido	-4.913.956	-2.036.054	98.656	-1.391.048	171.499	273.842

B) Seguindo a apresentação, foi apresentada a análise vertical dos DRE's do período em evidência, onde são apontadas o comprometimento de caixa diante dos altos índices de despesas da companhia diante das receitas operacionais.

*Handwritten signature*



Demonstração do Resultado						
	2016/2016	2017/2017	2018/2018	2019/2019	2020/2020	2021/2021
Receitas Operacionais	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Variações Monetárias Ativas	3,21%	12,32%	23,23%	21,82%	9,24%	7,11%
Aplicações em Títulos e Depósitos Financeiras	6,41%	11,27%	11,77%	13,09%	9,39%	5,08%
Comercialização	58,85%	50,12%	45,54%	40,06%	46,64%	51,62%
Receitas na Gestão de Créditos	17,55%	5,95%	10,50%	9,26%	13,42%	17,38%
Outras Receitas	9,02%	20,23%	8,80%	15,10%	20,86%	18,43%
Despesas Operacionais	4,96%	0,11%	0,15%	0,67%	0,45%	0,38%
Despesas Operacionais	96,09%	63,28%	58,84%	68,18%	58,10%	59,52%
Variações Monetárias Passivas	0,00%	10,02%	21,80%	21,78%	9,74%	4,51%
Financeiras	80,27%	50,70%	33,95%	42,73%	34,10%	39,93%
Despesas na Gestão de Créditos	14,93%	2,11%	2,77%	3,45%	9,38%	13,55%
Tributárias	0,60%	0,33%	0,19%	0,18%	0,19%	0,18%
Comercialização	0,29%	0,11%	0,12%	0,04%	4,69%	1,35%
Gerais e Administrativas	82,34%	60,19%	39,55%	43,15%	39,76%	37,32%
Pessoal	46,46%	35,91%	22,59%	23,05%	21,09%	20,21%
Encargos Sociais	23,95%	14,64%	10,69%	11,53%	12,23%	11,13%
Serviços de Terceiros	10,76%	8,63%	5,53%	7,79%	5,61%	5,25%
Encargos Diversos	0,68%	0,68%	0,47%	0,47%	0,50%	0,47%
Materiais	0,50%	0,34%	0,27%	0,31%	0,34%	0,26%
Lucro Antes do IRPJ E CSLL	-78,43%	-23,48%	1,61%	-11,33%	2,13%	3,16%
(-) Contribuição Social			-0,58%	-0,27%	-0,20%	-0,28%
(-) Imposto de Renda			-0,28%	-0,64%	-0,49%	-0,68%
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lucro Líquido	-78,43%	-23,48%	0,75%	-12,24%	1,45%	2,19%

C) Além da apresentação do fluxo de caixa dos últimos 5 anos, foi apresentado um cenário dos ativos e passivos da companhia, levando-se em conta apenas 3 indicadores; (1) o FCVS, (2) Imóveis disponíveis, (3) dívida com a CEF. Neste ponto, a diretoria informou que os imóveis disponíveis para venda estão sendo verificados um a um, visto que este controle não existia anterior a esta gestão. Como análise inicial, sem valor contábil e tão pouca expressão da precisão dos dados, foi apresentada a seguinte situação: **Ativos: FCVS R\$ 93.610.225,43; Imóveis disponíveis R\$ 48.984.533,52; Passivo - CEF R\$ 150.438.133,08 - Resultado preliminar = -R\$ 7.933.374,13.** O Diretor Superintendente informou ainda que no patrimônio da companhia constam ativos em imóveis de aproximadamente 59 milhões, contudo, em primeira análise, apenas R\$ 48.984.533,52 estão listados como disponíveis para venda, a diferença dos não disponíveis encontra-se em imóveis que estão sob demanda judicial, imóveis ocupados e imóveis sem nenhuma informação disponível. Foi solicitado pela assembleia que se realize um levantamento mais detalhado das contas da companhia objetivando discussões feitas em assembleia de 07/11/2018, onde foi discutido o encerramento a companhia. O Diretor Superintendente informou sobre todo o processo para o encerramento da companhia e colocou enfaticamente que, se os acionistas desejam encerrar as atividades da companhia, deveriam pensar primeiramente em assumir o passivo junto a CEF, hoje na ordem de R\$ 150.438.133,08 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cento e trinta e três reais e oito centavos), pela última

*Handwritten signature and initials.*

posição da CEF. Além disso, o processo de encerramento de uma empresa com as características da COHAB Bandeirante, é um processo lento que demandará eliminar por completo todas as ações judiciais em curso e o encerramento de todos os contratos vigentes dos mutuários. Assembleia deliberou que a discussão deste assunto será realizada em assembleia a ser marcada em data oportuna para o último bimestre de 2019. a) Foi apresentada a situação apurada do total de mutuários que quitaram seus contratos e não baixaram as suas respectivas hipotecas; - Mutuários nas cidades dos acionistas = 6.686; - Mutuários em cidades de não acionistas = 5358; - Total de mutuários = 12.044. Se todos os mutuários solicitarem suas baixas de hipoteca e pelo valor atual de taxa de transferência R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), há uma previsão de receita na ordem de R\$ 3.011.000,00 (três milhões e onze mil reais). O Diretor Superintendente esclarece que estes números estão sujeitos a alterações a mais ou a menos, visto que todo o processo de análise de dados foi feito manualmente e o sistema de informações atual não tem esta função automatizada. Foi esclarecido que a atual gestão está em busca de sistemas que suportem as nossas demandas e com custos menores que os atuais. **5) Escrituras pendentes**, cujos promitentes compradores embora estejam com o contrato quitado, não requereram junto à Companhia a respectiva minuta de escritura. O Diretor Presidente explanou sobre os benefícios a todos, uma vez que, o promitente comprador terá seu imóvel regularizado, a Prefeitura prestará um serviço ao munícipe e a Companhia, receberá receita pela emissão das minutas. Algumas prefeituras já iniciaram o trabalho conjunto, destacando-se Limeira e Amparo, comprometendo-se alguns dos presentes em analisar a situação e buscar a realização da parceria, ou, levar a solicitação aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos. **Passou-se então para o Item "B" Previsão Orçamentária de 2020**, sendo exposto pelo Diretor-Superintendente Getúlio Troiano Filho, que a mesma foi elaborada com grande objetividade, usando-se parâmetros atuais e dentro de um cenário realista, onde a Companhia busca promover o crescimento e adequações legais necessárias. **O Budget 2020 realizado teve como metodologia o OBZ (Orçamento Base Zero), levando-se em consideração um cenário mais conservador do que o atual. Foi solicitado aos acionistas presentes que o mesmo fosse acrescentado em suas LDO's, evitando assim o envio de Lei Autorizativa específica para futuros aportes de custeio.** O valor necessário para aporte geral de todos os acionistas no ano de 2020 será de R\$ 3.781.914,32 (três milhões setecentos e oitenta e um mil novecentos e quatorze reais e trinta de dois centavos) conforme distribuídos entre os acionistas na proporção de suas quotas sociais conforme quadro abaixo e valore mensais em seguida:

Acionistas COHAB Bandeirante	Participação
<i>Prefeitura Municipal de Amparo</i>	10,76%
<i>Prefeitura Municipal de Araras</i>	11,23%
<i>Prefeitura Municipal de Itacemópolis</i>	2,53%
<i>Prefeitura Municipal de Jaguariúna</i>	0,03%
<i>Prefeitura Municipal de Leme</i>	7,38%

OK

OK

<i>Prefeitura Municipal de Limeira</i>	7,39%
<i>Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu</i>	11,23%
<i>Prefeitura Municipal de Pedreira</i>	9,94%
<i>Prefeitura Municipal de Piracicaba</i>	11,23%
<i>Prefeitura Municipal de Pirassununga</i>	3,55%
<i>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista</i>	1,01%
<i>Prefeitura Municipal de Sorocaba</i>	7,60%
<i>Prefeitura Municipal de Valinhos</i>	11,23%
<i>Prefeitura Municipal de Vinhedo</i>	4,79%
<i>José Fernando Lobato</i>	0,02%
<i>Leonor Trinco de Camargo Penteado</i>	0,02%
<i>Fernanda de Cássia Araújo Costa</i>	0,02%
<i>Ações em Tesouraria</i>	0,04%
	100,00%

Aportes Mensais	Prefeitura Municipal de Amparo	Prefeitura Municipal de Araras	Prefeitura Municipal de Iracemápolis	Prefeitura Municipal de Jaguariúna	Prefeitura Municipal de Leme
jan/20	R\$ 41.065,17	R\$ 42.858,90	R\$ 9.655,66	R\$ 114,49	R\$ 28.165,51
fev/20	R\$ 31.747,01	R\$ 33.133,72	R\$ 7.464,68	R\$ 88,51	R\$ 21.774,43
mar/20	R\$ 38.708,73	R\$ 40.399,53	R\$ 9.101,59	R\$ 107,92	R\$ 26.549,29
abr/20	R\$ 31.929,93	R\$ 33.324,63	R\$ 7.507,69	R\$ 89,02	R\$ 21.899,89
mai/20	R\$ 32.849,11	R\$ 34.283,97	R\$ 7.723,81	R\$ 91,59	R\$ 22.530,34
jun/20	R\$ 32.849,21	R\$ 34.284,08	R\$ 7.723,84	R\$ 91,59	R\$ 22.530,41
jul/20	R\$ 33.172,12	R\$ 34.621,09	R\$ 7.799,76	R\$ 92,49	R\$ 22.751,88
ago/20	R\$ 32.857,77	R\$ 34.293,01	R\$ 7.725,85	R\$ 91,61	R\$ 22.536,28
set/20	R\$ 32.857,88	R\$ 34.293,12	R\$ 7.725,88	R\$ 91,61	R\$ 22.536,35
out/20	R\$ 32.857,98	R\$ 34.293,23	R\$ 7.725,90	R\$ 91,61	R\$ 22.536,42
nov/20	R\$ 33.180,89	R\$ 34.630,24	R\$ 7.801,83	R\$ 92,51	R\$ 22.757,90
dez/20	R\$ 32.858,20	R\$ 34.293,45	R\$ 7.725,95	R\$ 91,61	R\$ 22.536,57
<b>Total 2020</b>	<b>R\$ 406.933,98</b>	<b>R\$ 424.708,98</b>	<b>R\$ 95.682,43</b>	<b>R\$ 1.134,57</b>	<b>R\$ 279.105,28</b>

Aportes Mensais	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu	Prefeitura Municipal de Pedreira	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Prefeitura Municipal de Pirassununga
jan/20	R\$ 28.203,68	R\$ 42.858,90	R\$ 37.935,66	R\$ 42.858,90	R\$ 13.548,45
fev/20	R\$ 21.803,94	R\$ 33.133,72	R\$ 29.327,62	R\$ 33.133,72	R\$ 10.474,15
mar/20	R\$ 26.585,27	R\$ 40.399,53	R\$ 35.758,80	R\$ 40.399,53	R\$ 12.771,00
abr/20	R\$ 21.929,57	R\$ 33.324,63	R\$ 29.496,60	R\$ 33.324,63	R\$ 10.534,50
mai/20	R\$ 22.560,86	R\$ 34.283,97	R\$ 30.345,74	R\$ 34.283,97	R\$ 10.837,76
jun/20	R\$ 22.560,94	R\$ 34.284,08	R\$ 30.345,84	R\$ 34.284,08	R\$ 10.837,80
jul/20	R\$ 22.782,71	R\$ 34.621,09	R\$ 30.644,13	R\$ 34.621,09	R\$ 10.944,33
ago/20	R\$ 22.566,81	R\$ 34.293,01	R\$ 30.353,74	R\$ 34.293,01	R\$ 10.840,62
set/20	R\$ 22.566,89	R\$ 34.293,12	R\$ 30.353,84	R\$ 34.293,12	R\$ 10.840,66
out/20	R\$ 22.566,96	R\$ 34.293,23	R\$ 30.353,94	R\$ 34.293,23	R\$ 10.840,69
nov/20	R\$ 22.788,73	R\$ 34.630,24	R\$ 30.652,24	R\$ 34.630,24	R\$ 10.947,23
dez/20	R\$ 22.567,11	R\$ 34.293,45	R\$ 30.354,14	R\$ 34.293,45	R\$ 10.840,76
<b>Total 2020</b>	<b>R\$ 279.483,47</b>	<b>R\$ 424.708,98</b>	<b>R\$ 375.922,28</b>	<b>R\$ 424.708,98</b>	<b>R\$ 134.257,96</b>

cdh

AP

Aportes Mensais	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	Prefeitura Municipal de Sorocaba	Prefeitura Municipal de Valinhos	Prefeitura Municipal de Vinhedo	José Fernando Lobato
jan/20	R\$ 3.854,63	R\$ 29.005,14	R\$ 42.858,90	R\$ 18.280,87	R\$ 76,33
fev/20	R\$ 2.979,97	R\$ 22.423,54	R\$ 33.133,72	R\$ 14.132,73	R\$ 59,01
mar/20	R\$ 3.633,44	R\$ 27.340,74	R\$ 40.399,53	R\$ 17.231,86	R\$ 71,95
abr/20	R\$ 2.997,14	R\$ 22.552,74	R\$ 33.324,63	R\$ 14.214,16	R\$ 59,35
mai/20	R\$ 3.083,42	R\$ 23.201,97	R\$ 34.283,97	R\$ 14.623,35	R\$ 61,06
jun/20	R\$ 3.083,43	R\$ 23.202,05	R\$ 34.284,08	R\$ 14.623,40	R\$ 61,06
jul/20	R\$ 3.113,74	R\$ 23.430,12	R\$ 34.621,09	R\$ 14.767,14	R\$ 61,66
ago/20	R\$ 3.084,23	R\$ 23.208,09	R\$ 34.293,01	R\$ 14.627,20	R\$ 61,07
set/20	R\$ 3.084,24	R\$ 23.208,17	R\$ 34.293,12	R\$ 14.627,25	R\$ 61,07
out/20	R\$ 3.084,25	R\$ 23.208,24	R\$ 34.293,23	R\$ 14.627,30	R\$ 61,07
nov/20	R\$ 3.114,56	R\$ 23.436,32	R\$ 34.630,24	R\$ 14.771,05	R\$ 61,67
dez/20	R\$ 3.084,27	R\$ 23.208,39	R\$ 34.293,45	R\$ 14.627,40	R\$ 61,07
<b>Total 2020</b>	<b>R\$ 38.197,33</b>	<b>R\$ 287.425,49</b>	<b>R\$ 424.708,98</b>	<b>R\$ 181.153,70</b>	<b>R\$ 756,38</b>

Aportes Mensais	Leonor Trinco de Camargo Penteado	Fernanda de Cássia Araújo Costa	Ações em Tesouraria
jan/20	R\$ 76,33	R\$ 76,33	R\$ 152,66
fev/20	R\$ 59,01	R\$ 59,01	R\$ 118,02
mar/20	R\$ 71,95	R\$ 71,95	R\$ 143,90
abr/20	R\$ 59,35	R\$ 59,35	R\$ 118,70
mai/20	R\$ 61,06	R\$ 61,06	R\$ 122,12
jun/20	R\$ 61,06	R\$ 61,06	R\$ 122,12
jul/20	R\$ 61,66	R\$ 61,66	R\$ 123,32
ago/20	R\$ 61,07	R\$ 61,07	R\$ 122,15
set/20	R\$ 61,07	R\$ 61,07	R\$ 122,15
out/20	R\$ 61,07	R\$ 61,07	R\$ 122,15
nov/20	R\$ 61,67	R\$ 61,67	R\$ 123,35
dez/20	R\$ 61,07	R\$ 61,07	R\$ 122,15
<b>Total 2020</b>	<b>R\$ 756,38</b>	<b>R\$ 756,38</b>	<b>R\$ 1.512,77</b>

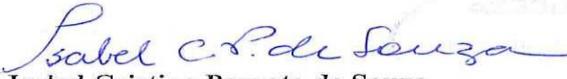
Após explanação do orçamento de 2020, o mesmo foi aprovado por unanimidade sem restrições ou observações e todos os acionistas cientes da legalidade do aporte de custeio por solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Passou-se então para o Item "C" Outros Assuntos, ocasião em que o Diretor-Presidente discorreu sobre os seguintes tópicos: 1) aprovação para publicação do balanço nos diários oficiais municipais, uma vez que, o custo com a publicação tem sido muito elevado, no entanto, se efetivado na imprensa municipal acionista, não terá custo para a Companhia. Colocado em votação, por unanimidade, foi aprovado. 2) aprovação para revenda de imóveis retomados, por valores de dívida. O Diretor-Presidente explicou, que alguns imóveis retomados **judicialmente** pelas Companhia, em diversos municípios, encontram-se muito deteriorados, sem condição de habitabilidade, exceto após reforma, razão pela qual, a alienação por valor de avaliação/mercado, torna-se inviável, ficando os imóveis desocupados e **vulneráveis** a invasão, com ônus para a Companhia, bem como, causando problemas inclusive para a vizinhança, razão pela qual, solicita autorização da assembleia, para revenda pelo valor da dívida contábil, após tentativas frustradas de alienação pelo valor de avaliação. Colocado em votação, inúmeros questionamentos e

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

posicionamentos foram feitos, ficando decidido que deverão ser tratados de forma individual, submetidos ao Conselho de Administração, o qual decidirá se deverá ou não ser revendido pelo valor da dívida. O representante do município de Mogi Guaçu Dr. Fábio Bueno Filho, solicitou que consignasse em ata, a discordância do mesmo, para que nenhum imóvel retomado seja alienado com o valor abaixo do valor de avaliação/mercado, **ou no máximo com 20% (vinte por cento) de desconto sobre a avaliação.** 3) Imóveis próprios ocupados – estão sendo tomadas providências pela área jurídica. 4) autorização para alienação dos imóveis do Edifício Cruz Alta. O Diretor-Presidente solicitou autorização, para alienação dos imóveis localizados no Edifício Cruz Alta, explicando que 03 conjuntos no 6º andar estão sendo adaptados para receber todos os funcionários e diretoria, o que tornará possível a alienação do 8º andar do Edifício e de outros conjuntos existentes no 6º e 9º andares. Explicou ainda, que foram realizadas algumas locações e que imobiliárias de Campinas farão avaliações dos imóveis, para futura alienação, através de licitação. Por unanimidade dos presentes, foi votada a autorização para alienação dos respectivos imóveis. 5) Incidência de protesto pela municipalidade. Foi exposto que a Companhia tem sido **frequentemente** protestada por seus próprios acionistas, os quais buscam a **satisfação de débitos fiscais (Certidão de Dívida Ativa) por meio de protestos junto aos tabeliães locais, expôs que tal medida causa transtornos a Companhia e custos desnecessários, ainda, em se tratando de ações judiciais de execução fiscal de débitos de IPTU, taxa de limpeza, contribuições de melhoria, taxa asfáltica entre outros e que figurando a Cohab-BD no polo passivo das ações executivas invariavelmente a citação não tem sido realizada no endereço da sede da Companhia, apenas no endereço do imóvel, impossibilitando a apresentação de defesa no prazo legal e conseqüentemente acarretando penhoras on line nas contas da Companhia e que posteriormente são objeto de recursos para desbloqueio.** Após as explicações do Dr. Luis Gustavo Rissato de Souza, alguns os representantes comprometeram-se em orientar a tramitação dentro de suas Prefeituras, visando solucionar o problema, o qual permitirá melhor atuação desta Companhia e também evitará muitas demandas judiciais **com custos desnecessários.** Após, o Diretor-Superintendente apresentou o novo site da Companhia que está sendo desenvolvido, buscando atender a legislação quanto a transparência de informações, bem como, facilitar aos mutuários serviços prestados. Esclareceu que dentro de alguns dias, a plataforma estará disponível, propiciando a todos obter dados inerentes a transparência exigidos por lei e maior facilidades aos usuários. Nada mais a ser dito, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. WAGNER R. ANTUNES FILHO; MÁRIO CELSO BOTION; LUIZ OSCAR VITALE JACOB; JOÃO AUGUSTO DE GODOY; EDISON CARLOS RUIZ; DOUGLAS DOMINGOS MARCOS; FÁBIO BUENO FILHO; MAURO ALVES; VICENTE CARICCHIO NETO; FÁBIO VINÍCIOS POLIDORO; VANDERLEI BORGES DE CARVALHO; ANTONIO GANZAROLLI; LUIZ HENRIQUE BUENO CARDOSO; JOSÉ FERNANDO LOBATO e Isabel Cristina Pozzato de Souza, Secretária. Declaramos que a presente ata, é cópia fiel do livro de atas da Companhia. Campinas, 28 de agosto de 2019.

  
JOSÉ FERNANDO LOBATO  
Diretor-Presidente

  
Isabel Cristina Pozzato de Souza  
Secretária



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR BANDEIRANTE**

		31/12/2021	31/12/2020
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
		<b>1.967.543,72</b>	<b>1.953.582,00</b>
BENS NUMERÁRIOS	(4)	612,29	1.678,85
DEPOSITOS BANCÁRIOS	(4)	140,11	3.427,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(4)	975,42	-
TITULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO	(4)	1.965.815,90	1.948.476,00
<b>VALORES A RECEBER</b>			
		<b>7.414.932,99</b>	<b>14.413.904,60</b>
PRESTAÇÕES A RECEBER	(5-A)	48.204,62	-
PRESTAÇÕES MUTUÁRIOS	(5-A)	892.479,96	14.403.259,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	(6)	8.820,23	10.645,60
APORTES A RECEBER	(5-B)	6.465.428,18	-
<b>VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS</b>			
		<b>476.896,73</b>	<b>5.961.691,25</b>
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS	(7)	54.077,45	745.450,55
OUTROS VALORES REAL CURTO PRAZO	(8)	422.819,28	422.819,28
OUTROS CRÉDITOS		-	4.793.421,42
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO</b>			
		<b>155.387.058,24</b>	<b>140.416.634,93</b>
PRESTAÇÕES MUTUÁRIOS - LONGO PRAZO	(5-A)	8.052.836,48	8.224.964,00
FCVS A RECEBER LP	(9)	133.115.009,35	129.701.490,00
OUTROS VALORES REALIZAVEIS LP	(8)	4.953.580,72	1.700.481,00
CONTAS A RECEBER	(10)	880.000,00	514.331,35
DEPÓSITOS JUDICIAIS	(11)	989,80	275.327,38
PROVISÃO P/PERDAS-VERBAS DE SUCUMBÊNCIA	(12)	11.438.353,30	-
PROVISÃO DE GANHOS PROCESSUAIS	(12)	19.822.995,19	-
INVESTIMENTOS		-	41,20
<b>IMOBILIZADO</b>			
	(13)	<b>0</b>	<b>50.230,43</b>
BENS EM OPERAÇÃO		2.067.469,83	2.067.469,83
DEPRECIACÃO ACUMULADA		2.067.469,83	2.017.239,40
<b>INTANGÍVEL</b>			
	(13)	<b>7.071,79</b>	<b>7.071,79</b>
BENS INCORPÓREOS		7.071,79	7.071,79
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>165.253.503,47</b>	<b>162.803.115,00</b>

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	<b>36.700.203,99</b>	<b>40.706.137,05</b>
FORNECEDORES (14)	30.928,65	40.947,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (15)	16.791,22	91.131,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS (16)	46.747,76	127.214,00
EMPRÉSTIMOS E FINANC - ACERTO CONTRATOS (17)	34.947.856,43	33.844.768,39
EMPRÉSTIMOS E FINAC - FASE RETORNO (17)	1.650.594,66	1.650.594,66
OUTRAS CONTAS A PAGAR	7.285,27	4.951.482,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</b>	<b>140.860.903,85</b>	<b>126.142.752,95</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (17)	90.635.304,42	92.789.053,14
EMPREST E FINANC - FASE DE RETORNO (17)	26.999.629,81	28.532.601,21
OUTROS VLS LONGO PRAZO-PGR GOV EST/MUN (18)	1.200.502,75	4.821.098,60
MORA S/ EMPRÉSTIMO E FINAN.E SUCUMBÊNCIA (17)	14.735.086,19	-
PROVISÃO P/ PERDAS-VERBAS DE SUCUMBÊNCIA (12)	7.290.380,68	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>12.529.483,00</b>	<b>12.529.483,00</b>
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (19)	12.532.000,00	12.532.000,00
AÇÕES EM TESOURARIA (19)	-2.517,00	-2.517,00
<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>16.698.656,86</b>	
APORTE P/ CUSTEIO (19)	16.698.656,86	-
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>804.893,77</b>	<b>804.894,00</b>
RESERVAS ESTATUTÁRIAS (19)	804.893,77	804.894,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>- 42.340.638,00</b>	<b>- 17.380.152,00</b>
RESULTADOS ACUMULADOS (19)	-38.474.076,12	-12.478.847
LUCROS/PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	-3.866.561,88	-4.901.305
<b>Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO</b>	<b>165.253.503,47</b>	<b>162.803.115,00</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR BANDEIRANTE**

	31/12/2021	31/12/2020
<b>RECEITAS</b>		
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>3.374.018,00</b>	<b>1.646.927,00</b>
RECEITA BRUTA	3.374.018,00	1.646.927,00
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>		
<b>DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS</b>	<b>-556.097,00</b>	<b>-</b>
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	-503.215,00	-
OUTRAS DEDUÇÕES	-52.882,00	-
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>57.818,00</b>	<b>3.684.519,00</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	57.818,00	3.684.519,00
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>		
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>5.695.537,00</b>	<b>-</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	5.695.537,00	-
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>8.571.276,00</b>	<b>5.331.446,00</b>
<b>DESPESAS</b>		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>9.065.921,00 -</b>	<b>10.232.751,00</b>
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	2.608.625,00 -	2.877.423,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	64.739,00 -	90.952,00
DESPESAS FINANCEIRAS	6.392.557,00 -	7.158.039,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	-	3.127,00
DESPESAS NA GESTÃO DE CRÉDITOS	-	103.210,00
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>3.371.916,00</b>	<b>-</b>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	3.371.916,00	-
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>12.437.837,00 -</b>	<b>10.232.751,00</b>
<b>(=) TOTAL DO PREJUÍZO DO PERÍODO</b>	<b>-3.866.561,00 -</b>	<b>4.901.305,00</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	Capital Social	Ações em Tesouraria	Reserva Legal	Resultados Acumulados	Patrimonio Líquido
Saldos em 31/12/2019	12.532.000	(2.517)	804.894	-12.478.847	855.530
Prejuízo do exercício				-4.901.305	-4.901.305
Saldos em 31/12/2020	12.532.000	(2.517)	804.894	-17.380.152	-4.045.775
Prejuízo do exercício				-3.866.561,88	-3.866.561,88
Saldos em 31/12/2021	12.532.000	(2.517)	804.894	-21.246.713,88	-7.912.336,88

**DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA  
COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR BANDEIRANTE**

	31/12/2021	31/12/2020
<b>1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Prejuízo Líquido do Exercício	- 3.866.561,00	- 4.901.305,00
Depreciação	- 50.230,00	- 11.207,00
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO</b>	<b>- 3.916.791,00</b>	<b>- 4.912.512,00</b>
<b>(ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP</b>		
Clientes	- 13.634.701,00	1.044.143,00
Estoques de Mercadorias	3.253.100,00	35.489,00
FCVS a Receber	- 3.413.519,00	- 3.029.891,00
Outros Créditos	19.822.995,00	178.973,00
<b>(=) TOTAL (ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP</b>	<b>6.027.875,00</b>	<b>- 1.771.286,00</b>
<b>ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP</b>		
Fornecedores	- 10.018,00	282,00
Impostos e Contribuições a Recolher	- 154.806,00	17.111,00
FCVS Provisões	- 125.359,00	3.780,00
Receitas (Custos) diferidos	- 501.705,00	19.791,00
Outros débitos	- 647.346,00	1.380.439,00
Provisão de IRPJ/CSLL	-	-
<b>(=) TOTAL ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP</b>	<b>1.439.234,00</b>	<b>1.421.403,00</b>
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>671.850,00</b>	<b>- 5.262.395,00</b>
<b>2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Aquisição de Imobilizado	-	-
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Empréstimos Bancários	- 12.151.454,00	4.348.080,00
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>- 12.151.454,00</b>	<b>4.348.080,00</b>
<b>(1+2+3) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>11.479.604,00</b>	<b>- 914.315,00</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO ANO</b>	<b>1.953.582,00</b>	<b>2.867.897,00</b>
<b>VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO</b>	<b>13.961,00</b>	<b>- 914.315,00</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO ANO</b>	<b>1.967.543,00</b>	<b>1.953.582,00</b>

## Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 31/12/2021 e 31/12/2020

(1) A Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB/BD é uma Sociedade de Economia Mista constituída em 23/11/1967, tem como finalidade principal promover o planejamento, a produção, o financiamento e a comercialização de unidades habitacionais populares, de conformidade com as normas da Caixa Econômica Federal que coordena o Sistema Financeiro de Habitação.

(2) As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Contábil Brasileira e Internacionais e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com observância das recomendações e determinações da Caixa Econômica Federal.

(3) Sumário das Principais Práticas Contábeis: Para a apresentação das demonstrações contábeis foram adotadas as seguintes principais práticas: a) As operações de receitas, custos e despesas estão registradas pelo regime de competência; b) Os ativos e passivos realizáveis ou exigíveis em prazos de até 360 dias, estão apresentados como "circulante"; os demais ativos e passivos não realizáveis ou exigíveis em até 360 dias estão classificados como "não circulante"; c) Todos os ativos e passivos da Empresa estão refletidos nas demonstrações contábeis do exercício; d) As aplicações financeiras estão registradas pelo custo do investimento acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço; e) Os ativos e passivos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, foram atualizados com base na variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária) e seu efeito reconhecido no resultado do exercício. Os demais ativos e passivos estão demonstrados por valores conhecidos ou mensuráveis acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

## (4) Bens numerários, Depósitos Bancários, Aplicações financeiras:

	31/12/2021	31/12/2020
Caixa	612	1.678,85
Bancos	140	3.425
*Aplicações Financeiras	1.966.791	1.948.476

\*Valores aplicados em fundos de investimento, cujos rendimentos encontram-se reconhecidos contabilmente "pró-rata-die" até a data do balanço, na forma dos respectivos extratos de movimentações bancárias.

## (5) A - Prestações a Receber:

	31/12/2021	31/12/2020
Prestações a Receber	48.204	
Prestações Mutuários – Curto/Longo Prazo	8.945.316	22.628.223

Saldo a receber dos mutuários, vinculados aos contratos de vendas das unidades habitacionais através do sistema financeiro da habitação, cuja amortização é feita em prazos até 25 anos, resgatáveis em prestações mensais, reajustáveis com base na variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária) e garantidos por hipoteca dos imóveis e seguros específicos.

Dentro deste grupo está registrado o empreendimento Jardim Pinheiros de Jaguariúna uma vez que a Companhia é a responsável por todo o gerenciamento da carteira, desde a cobrança até o repasse a Prefeitura de Jaguariúna.

A diferença em comparação ao ano de 2020 é devido a amortização das parcelas dos núcleos e constavam neste grupo os valores a receber dos empreendimentos de Araraquara, do qual transferimos o saldo a receber para Provisão de Ganhos Processuais (Item 12)

## B – Aportes a Receber:

31/12/2021	31/12/2020
6.465.428	0

Provisão de recebimento das Prefeituras para custeio de despesas Administrativas. Nesta conta ficam registrados também os valores devidos pelas prefeituras em razão do não pagamento de 2019, 2020 e 2021 e os valores que a Companhia tem a receber em 2022.

Até o ano de 2020 não eram contabilizadas as provisões. As mesmas foram contabilizadas a partir de 2021 após apontamento e exigência do Tribunal de Contas.

Provisão de recebimento das Prefeituras para custeio de despesas Administrativas. Nesta conta ficam registrados também os valores devidos pelas prefeituras em razão do não pagamento de 2019, 2020 e 2021 e os valores que a Companhia tem a receber em 2022.

Até o ano de 2020 não eram contabilizadas as provisões. As mesmas foram contabilizadas a partir de 2021 após apontamento e exigência do Tribunal de Contas.

Fizemos o provisionamento de 2021 e dos exercícios anteriores.

**(6) Adiantamentos Diversos:**

31/12/2021	31/12/2020
8.820	10.645

Valores pagos referentes a férias dos funcionários e registrado em folha nos meses seguintes, descontando o valor.

**(7) Tributos Recuperáveis:**

31/12/2021	31/12/2020
54.077	745.450

Crédito referente a saldo negativo de IRPJ conforme PERDCOMP nº 23951.71180.2905151.3.02-0051. O saldo foi atualizado conforme processo nº 18220-723.102/2020-20.

**(8) Outros Valores Realizáveis a Curto Prazo e Longo Prazo:**

	31/12/2021	31/12/2020
Terrenos p/Construção Centros Comerciais	373.937	373.937
Terrenos p/Construção Unid. Residenciais	48.882	48.882
Centros Comerciais	140.090	140.090
Terrenos c/ escritório	1.387.938	1.387.938
Gleba Pindamonhangaba	3.425.551	0

Imóveis disponíveis para futura comercialização.

**(9) FCVS a Receber Longo Prazo**

	31/12/2021	31/12/2020
De Habitações CEF	100.596.308	97.190.411
De Habitações CEF – A Revelia	127.388	119.766
*De Habitações CEF - Resíduos	32.391.312	32.391.313
	133.115.009	129.701.490

\*Montante acumulado do saldo devedor residual dos mutuários, cujos contratos possuem cobertura do FCVS, os quais se encontram habilitados ou por habilitar e não foram reconhecidos pela CAIXA FCVS, objeto da ação ordinária - processo Nº 500.2007.43.2018.4.03.6105 na 4ª vara federal em Campinas, ainda em fase de instrução.

**(10) Contas a Receber:**

31/12/2021	31/12/2020
880.000	514.331

Prefeitura Municipal de Piracicaba referente à desapropriação indireta, conforme processo nº 1011523-75.2015.8.26.0451.

**(11) Depósitos Judiciais:**

31/12/2021	31/12/2020
989	275.327

Esta conta vem com saldo de anos anteriores e acertamos o saldo em 12/2021.

**(12) Provisão p/ Perdas – Verbas de Sucumbência:**

	31/12/2021	31/12/2020
Carlos Cesar	3.425.551	0
PM Piracicaba	88.000	0
PM de Amparo	64.336	0
PM de Leme	20.736	0
PM de Mogi Guaçu	31.554	0
PM de Pedreira	27.930	0
PM de Sorocaba	21.355	0
Resíduos de Habitações CEF	7.758.888	0
	<b>11.438.353</b>	<b>0</b>

**\* Provisão de Ganhos Processuais:**

	31/12/2021	31/12/2020
Ação Araraquara	19.822.995	0

A Companhia é parte em ações e questionamentos judiciais em andamento. A administração com base em informações

disponibilizadas pelo Departamento Jurídico constituiu a provisão em montante considerado suficiente para cobrir os ganhos e as perdas prováveis estimadas com as ações em curso.

\*Em razão da conclusão da ação civil coletiva da AMAR - Processo nº 0020325- 80.2003.8.26.0037 (nº de ordem 2495/03) - 4ª Vara Cível de Araraquara: Ação ajuizada pela AMAR - Associação de Mutuários de Araraquara ao final de 2003 - temos expectativa de recebimento, à logo prazo de aproximadamente R\$ 19.822.995,19.

**(13) Imobilizado:**

	31/12/2021	31/12/2020
Instalações	5.000	5.000
Máquinas, Aparelhos, Equip.	60.496	60.496
Computadores e Periféricos	35.528	35.528
Edificações	1.046.749	1.046.749
Edificações com Reavaliações	844.175	844.175
Veículos	75.520	75.520

**Depreciação Acumulada:**

	31/12/2021	31/12/2020
Total	2.067.469	2.017.239

O imobilizado está contabilizado pelo custo de aquisição deduzido os encargos das depreciações até a data do balanço, calculadas pelo método linear de acordo com as taxas compatíveis à estimativa de utilização econômica dos bens.

**Intangível:**

	31/12/2021	31/12/2020
Telefones – Direito de Uso	7.072	7.072

**(14) Fornecedores:**

São as obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal do negócio.

**(15) Obrigações Tributárias:**

As obrigações tributárias são impostos e contribuições que as empresas devem pagar no âmbito municipal, estadual e federal (Pis, Cofins, Iss) para se manterem em dia com esses órgãos e seus valores dependem do tipo de regime tributário da empresa. A Companhia baseia-se no regime tributário Lucro Real por estimativa.

**(16) Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias:**

As obrigações trabalhistas e previdenciárias são os deveres que as empresas têm com o governo, que são decorrentes da contratação de empregados (salários, Inss, Fgts, Irrf).

**(17) Empréstimos e Financiamentos – Acerto de Contratos/Fase retorno:**

	31/12/2021	31/12/2020
Curto Prazo	36.598.451	35.495.363
Longo Prazo	117.634.934	121.321.654

	31/12/2021	31/12/2020
Mora s/ Empréstimos	14.735.086	0

Os empréstimos são resgatáveis em prestações mensais em prazos até 25 anos, a taxa de juros 3,08% a.a., garantidos pelas unidades habitacionais, através de hipotecas e foram atualizados na data do balanço pela variação da UPDR (Unidade Padrão Referencial Diária).

**(18) Outros Valores a Longo Prazo:**

	31/12/2021	31/12/2020
Loteamento Jd. Pinheiros – Jaguariúna	1.200.502	1.200.502

Recurso recebido da Prefeitura Municipal de Jaguariúna pela administração dos créditos resultantes do financiamento das casas do Loteamento Jardim Pinheiros. É apenas para demonstrativo. Ao término do contrato, haverá o encontro de contas (ativo/passivo) para zerar a mesma.

Campinas, 19 de abril de 2022

José Fernando Lobato  
Diretor - Presidente

Daniel Henrique de Souza  
CRC: 1SP284623/O-4

**Infinitt Armazéns Gerais Ltda.**  
CNPJ nº 30.191.862/0001-00 - NIRE 35.235.228.663  
Regulamento Interno de Armazém Geral

A sociedade empresária limitada Infinitt Armazéns Gerais Ltda., inscrita no CNPJ: 30.191.862/0001-00 e com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob NIRE 35.235.228.663 em sessão de 13/04/2018, sediada na Avenida Papa João Paulo I, nº 2258, Galpão 2A, Jardim Cubicba, Guarulhos/SP, CEP 07170-350, ESTEBELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1º** - Serão recebidas em depósito, mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, excluindo as mercadorias estrangeiras e as mercadorias de natureza agropecuária, perigosas, inflamáveis ou que necessite de precaução especial. **Parágrafo único**: Serviços necessários serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais vigentes. **Artigo 2º** - A função de direção, as mercadorias poderão ser colocadas nos seguintes casos: I - Somatória mensal - R\$ 500,00. São Paulo, 03 de janeiro de 2022. **Marco Costa Mendes, Memorial Descritivo/Declarações: Artigo 12, Itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903: ARMAZÉM GERAL: Qualificação: Infinitt Armazéns Gerais Ltda., inscrita no CNPJ: 30.191.862/0001-00 e com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob NIRE 35.235.228.663 em sessão de 13/04/2018, sediada na Avenida Papa João Paulo I, nº 2258, Galpão 2A, Jardim Cubicba, Guarulhos/SP, CEP 07170-350. **Capital Social**: O capital social da sociedade totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 1.000,00 (mil reais). Não há capital destacado para as filiais. Capacidade: A área para armazenamento do galpão é de 4.320, m² (quatro mil trezentos e vinte metros). **Comodidade**: A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. A edificação deslinda no galpão atende plenamente às necessidades de armazenagem em todos os processos (carga/descarga e recepção), com acessos devidamente dimensionados e áreas específicas para manobra dos veículos. De modo geral, todos os compartimentos apresentam boas condições de atendimento ao trabalho e higiene. **Segurança**: Está de acordo com as normas técnicas do armazém, cotejando a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. Também estão instaladas e em perfeito funcionamento as instalações de Combate à Incêndios, que conta com uma rede de hidrantes, extintores e rede aérea pressurizada (sprinklers) estrategicamente distribuídos em toda a edificação. **Natureza e Discriminação das Mercadorias**: As mercadorias a serem recebidas para armazenamento são mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, excluindo as mercadorias estrangeiras e as mercadorias de natureza agropecuária, perigosas, inflamáveis ou que necessite de precaução especial. **Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém, Conforme o Tipo de Armazenamento**: Para o manuseio, transporte, estocagens das mercadorias na área do armazém serão utilizadas: 05 empilhadeiras, 01 clamp fordeiro, 1 balança analógica (60 ton. Capacidade); 04 paletes manuais, 1 pampa móvel para carregamento de contêiner. **Operações e Serviços a que se Propõe**: O galpão e toda a estrutura de serviços a ele associada, se destina às atividades de Armazém Geral compreendendo o recebimento, conferência, armazenagem, separação e expedição de mercadorias de terceiros; a administração, organização e serviços pertinentes, depósito e centro de distribuição no atacado e varejo. São Paulo, 03 de janeiro de 2022. **Infinitt Armazéns Gerais Ltda.**, por: **Francisco Marco Costa Mendes** - Sócio administrador e feal depositário, JUCESP nº 109.01372-0 em 22/02/2022, Gilvânia Simões Coelho - Secretária Geral.**

**AES Guaíba II Empreendimentos Ltda.**  
CNPJ/ME nº 02.318.511/0001-81 - NIRE 35231091957

**Ata de Reunião de Sócios Realizada em 25 de Março de 2022**  
**1. Data, Hora e Local**: Realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022, às 08h30min, na sede social da AES Guaíba II Empreendimentos Ltda., na cidade de Bauri, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 294 - Comandante João Ribeiro de Barros, Km 348, Distrito Industrial Claudio Guodios Misquati, CEP: 17064-868 - Sala 01, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.318.511/0001-81, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE: 35231091957 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presenças**: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no Artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro"), tendo em vista a presença de sócio representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: **AES Cayman Guaíba**, jornais adotados pela Companhia; (ii) decorrido do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários, nos termos do parágrafo primeiro, oposição à essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial; (iv) Consignar que, transcorrido referido prazo, será celebrada alteração do contrato social da Sociedade para (i) formalizar a redução ora aprovada, bem como (ii) aprovar a alteração da Cláusula Quinta de seu Contrato Social para refletir a redução de capital social, sendo que esta alteração contratual deverá ser levada para arquivamento perante a JUCESP; e (v) autorizar, desde logo, a Diretoria da Sociedade a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações supracitadas. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerrou-se a reunião, cuja ata vai assinada por todos os presentes. **Assinaturas**: Mesa: Presidente, Clarissa Della Nina Sadock Accorsi; e Secretário: Denis Scarpato. **Acionistas presentes**: AES Cayman Guaíba, LTD. (p. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi) e Cemig II B.V. (p. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi). **Bauri - SP**, 25 de março de 2022. Mesa: Clarissa Della Nina Sadock Accorsi - Presidente; Denis Scarpato - Secretário. **Sócias**: AES Cayman Guaíba, LTD. - p.p. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi; Cemig II BV - p.p. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi.

**Fundação Butantan**

CNPJ: 61.189.445/0001-56  
COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores.  
PROCESSO: 001/0708/000.087/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022. OFERTA DE COMPRA: 895000801002022CC00065. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 08/04/2022 a partir das 09h30min. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 29/03/2022, site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital está disponível também no site: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/>

Centro, em Nova Granada/SP, comunica a decisão dos sócios em ata, de redução de seu capital social, de R\$ 110.000,00, para R\$ 65.000,00, com a saída das sócias MARINEZ GARCIA ALVES CATALDI, CPF 136.522.208-03, LIVIA CATALDI DAMIÃO, CPF 226.162.808-09 e ANDREZA CATALDI CPF 321.988.108-40. Nova Granada, 23 de março de 2022.

**Companhia de Habitação Popular Bandeirante**

CNPJ nº. 46.065.546/0001-21  
**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**  
Convoca acionistas para AGO/AGE 27/04/2022, 14h00, Rua Barão de Jaguara, 1481, 6º, 63- Campinas/SP, Ordem do dia AGO: A) leitura, discussão, votação relatório diretoria, balanço, demonstrações financeiras, Parecer sobre exercício 2021. B) Provisionamento perdas -aportamento Processo TCESP - TC 0004335.989-20-8. C) Eleição do Conselho Fiscal D) outros Assuntos. AGE: a) Aprovação Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira. B) Outros Assuntos. Campinas, 25/03/2021. José Fernando Lobato - Diretor-Presidente.

**Fundação Butantan**

CNPJ 61.189.445/0001-56  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Despacho da Superintendência de 21/03/2022. Processo nº 001/0708/003.484/2021. Objeto: Aquisição de van para transporte de cargas. Pregão Eletrônico nº 009/2022. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com artigo 12 do Decreto 47.945/2003 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP - 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico, ficando, em decorrência, ADJUDICADO, o item nº 1 em favor da empresa OK - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.886.644/0001-78, perfazendo o valor total de R\$ 166.300,00.

**PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.**  
CNPJ Nº 58.131.582/0001-25 - NIRE Nº 353006086-5  
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, em sua sede social, na Praça dos Expedicionários nº 10, em Santos-SP, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Santos, 22/03/2022. ODAIR GONZALEZ - Presidente do Conselho de Administração.

**Mineração Itapecuru Ltda.**

CNPJ: 52.702.347/0001-80

**Fundação Butantan**

CNPJ 61.189.445/0001-56  
**HOMOLOGAÇÃO**  
Despacho da Superintendência de 22/03/2022. Processo nº 001/0708/003.887/2021. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Solução Ringer. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o artigo 12 do Decreto nº 63.722/2018 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP - 10/2002

**Fundação Butantan**

CNPJ: 61.189.445/0001-56  
COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores  
PROCESSO: 001/0708/000.062/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. OFERTA DE COMPRA: 895000801002022CC00064. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS LAVADORAS DAS OFICINAS, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 08/04/2022 a partir das 09h30min.

